DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Contratos 3
Ratificação 45
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 46
Plano Anual de Contratações 46

Poder Legislativo 125
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 125
Relatório de Gestão Fiscal 125

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Odécio Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Lourdes, no uso de suas atribuições legais,

Adjudica e Homologa para os devidos fins e efeitos de direito, o parecer emitido pela Comissão Municipal de Licitações, CHAMAMENTO PÚBLICO n° 1/2026 (Inexigibilidade n° 04/2026), cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o grupo informal local: **Antônio José da Silva, Geraldo Pereira de Carvalho, Janilton Antônio Moreira, João Batista Silva e Tatiane Cristina Pires Santana Bergamasco.**

Lourdes - SP, 22 de setembro de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-2 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CONTRATO N.º 56/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE LOURDES, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede à rua José Marques Nogueira, nº 606, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Odécio Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º [redacted] e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) n°. [redacted], residente e domiciliado na cidade de Lourdes, do Estado de São Paulo, doravante simplesmente chamada de CONTRATANTE e de outro lado, **JOÃO BATISTA SILVA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.176.680/0001-00, Inscrição Estadual nº 769.052.567.116, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], residente e domiciliado no Sítio Paraíso, Município de Lourdes – S.P, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE nº 06/2020 e suas posteriores alterações, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, que serão utilizados na complementação da merenda escolar presencial, de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2026 Projeto de Venda, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento, e deverão atender ao disposto na legislação de alimento estabelecida pala Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nestes atos denominados CONTRATADOS, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

3.1. Para comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

3.2. Para comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: -Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues SEMANALMENTE na sede da EMEF Massami Emoto, sito na José Luiz de Oliveira, nº 95, Centro, nos dias e horários previamente designados pela Nutricionista Municipal no qual atestará o seu recebimento.

4.1. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, embaladas adequadamente, bem como limpo e higienizado, atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

4.2 O transporte deverá ser realizado em veículos dentro dos padrões de higiene estabelecidos pela Vigilância Sanitária.

4.3. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

OBSERVAÇÃO 1: O produto deverá estar fresco, isento de substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, deverá atender às exigências dos padrões mínimos de qualidade e de tamanho.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-2 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

OBSERVAÇÃO 2: De acordo com a lei 8.135/90, é considerado crime misturar gêneros e mercadorias de espécies diferentes, para vendê-los ou expô-los à venda como puros; misturar gêneros e mercadorias de qualidades desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para o demais mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo (artigo 7º, inciso III e IX).

CLÁUSULA QUINTA:

5. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o valor total do presente Contrato é de **R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).**

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento, devendo as Notas serem faturadas uma para cada Setor.

5.2. Deverá ser apresentada, também, Nota Fiscal pelo Grupo Formal.

5.3. Os pagamentos serão efetuados somente através de Transferência Bancaria diretamente na conta do vencedor do certame.

5.4. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento só ocorrerá após a sua adequação e o consequente processamento pelo Departamento de Finanças.

5.5. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SEXTA:

6. No valor mencionado na Cláusula Quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. Os recursos utilizados para cobertura desta contratação serão provenientes do FNDE/PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar, onerando a dotação orçamentaria:
Ficha: 106
Unidade: 020406 Merenda Escolar
Funcional: 12.306.0009.2019.0000 Alimentando Alunos - Ensino Fundamental
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recursos: 00100
Cód. Aplic. 220 000
Valor da reserva: R$ 36.600,00

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no parágrafo 7º do artigo 60 da Resolução FNDE nº 06/2020 as copias das Notas Fiscais de Compra, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-2 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Divisão de Educação, bem como a Nutricionista, Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 01/2026, pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução 06/2020 e suas posteriores alterações, pela Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Por acordo entre as partes;
b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

15.1. As entregas terão início a partir da assinatura do contrato, e as entregas serão SENAMALMENTE de acordo com a necessidade da Nutricionista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. É competente o Foro da Comarca de Buritama para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

16.1. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lourdes - SP, 22 de setembro de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Gestor do contrato

Mariana Ferrari Carvalho
Fiscal do contrato

João Batista Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome
CPF

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-2 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO I

Item	Alimento	Descrição	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
15	Filé de tilápia	Filé de tilápia, congelado individualmente, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas. A embalagem primária deve ser saco plástico transparente, atóxico, embalagem de até 5 kg, , devendo apresentar, identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	kg	600	61,00	36.600,00
TOTAL – R$ 36.600,00						

Lourdes - SP, 22 de setembro de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Gestor do contrato

Mariana Ferrari Carvalho
Fiscal do contrato

João Batista Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome
CPF

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-2 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOURDES
CONTRATADO: João Batista Silva
CONTRATO Nº: 56/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
ADVOGADO: – _____ – OAB/SP _____ – email: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes – SP, 22 de setembro 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Odécio Rodrigues da Silva
Cargo: Prefeito
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:
Nome: Odécio Rodrigues da Silva
Cargo: Prefeito
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO CONTRATANTE:
Nome: Odécio Rodrigues da Silva
Cargo: Prefeito
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

PELO CONTRATANTE:
Nome: Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Cargo: Secretário da Administração – Gestor do contrato
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

PELO CONTRATANTE:
Nome: Mariana Ferrari Carvalho
Cargo: Nutricionista – Fiscal do Contrato
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-2 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

PELA CONTRATADA:
Nome: João Batista Silva
Cargo: Empreendedor Individual
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Odécio Rodrigues da Silva
Cargo: Prefeito
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-2 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CONTRATO N.º 57/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE LOURDES, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede à rua José Marques Nogueira, nº 606, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Odécio Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º [redacted], e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) n°.[redacted] residente e domiciliado na cidade de Lourdes, do Estado de São Paulo, doravante simplesmente chamada de CONTRATANTE e de outro lado, **ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CNPJ sob o n.º [redacted] /0001-98, Inscrição Estadual nº 769.012.653.113, portador da cédula de identidade RG n[redacted] , inscrito no CPF/MF sob o n[redacted], residente e domiciliado NA Rua José Luiz de Oliveira, n. 260, centro, Município de Lourdes – S.P, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE nº 06/2020 e suas posteriores alterações, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, que serão utilizados na complementação da merenda escolar presencial, de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2026 Projeto de Venda, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento, e deverão atender ao disposto na legislação de alimento estabelecida pala Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nestes atos denominados CONTRATADOS, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

3.1. Para comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

3.2. Para comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: -Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues SEMANALMENTE na sede da EMEF Massami Emoto, sito na José Luiz de Oliveira, nº 95, Centro, nos dias e horários previamente designados pela Nutricionista Municipal no qual atestará o seu recebimento.

4.1. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, embaladas adequadamente, bem como limpo e higienizado, atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

4.2 O transporte deverá ser realizado em veículos dentro dos padrões de higiene estabelecidos pela Vigilância Sanitária.

4.3. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

OBSERVAÇÃO 1: O produto deverá estar fresco, isento de substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, deverá atender às exigências dos padrões mínimos de qualidade e de tamanho.

OBSERVAÇÃO 2: De acordo com a lei 8.135/90, é considerado crime misturar gêneros e mercadorias de espécies diferentes, para vendê-los ou expô-los à venda como puros; misturar gêneros e mercadorias de qualidades desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para o demais mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo (artigo 7º, inciso III e IX).

CLÁUSULA QUINTA:

5. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o valor total do presente Contrato é de **R$ 18.365,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta e cinco reais).**

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento, devendo as Notas serem faturadas uma para cada Setor.

5.2. Deverá ser apresentada, também, Nota Fiscal pelo Grupo Formal.

5.3. Os pagamentos serão efetuados somente através de Transferência Bancaria diretamente na conta do vencedor do certame.

5.4. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento só ocorrerá após a sua adequação e o consequente processamento pelo Departamento de Finanças.

5.5. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SEXTA:

6. No valor mencionado na Cláusula Quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. Os recursos utilizados para cobertura desta contratação serão provenientes do FNDE/PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar, onerando a dotação orçamentaria:
Ficha: 106
Unidade: 020406 Merenda Escolar
Funcional: 12.306.0009.2019.0000 Alimentando Alunos - Ensino Fundamental
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recursos: 00100
Cód. Aplic. 220 000
Valor da reserva: R$ 18.365,00

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no parágrafo 7º do artigo 60 da Resolução FNDE nº 06/2020 as copias das Notas Fiscais de Compra, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-2 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Divisão de Educação, bem como a Nutricionista, Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 01/2026, pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução 06/2020 e suas posteriores alterações, pela Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Por acordo entre as partes;
b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

15.1. As entregas terão início a partir da assinatura do contrato, e as entregas serão SENAMALMENTE de acordo com a necessidade da Nutricionista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. É competente o Foro da Comarca de Buritama para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

16.1. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lourdes - SP, 22 de setembro de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Gestor do contrato

Mariana Ferrari Carvalho
Fiscal do contrato

Antônio José da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome
CPF

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-2 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO I

Item	Alimento	Descrição	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Abacaxi	Abacaxi de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa e pontos apodrecidos. O produto deve estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78).	KG	250	10,46	2.615,00
16	Polpa de fruta de abacaxi	Polpa de Fruta integral de abacaxi, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante	kg	350	45,00	15.750,00
TOTAL – R$ 18.365,00						

Lourdes - SP, 22 de setembro de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Gestor do contrato

Mariana Ferrari Carvalho
Fiscal do contrato

Antônio José da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome
CPF

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-2 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOURDES
CONTRATADO: Antônio José da Silva
CONTRATO Nº: 57/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
ADVOGADO: – _____ – OAB/SP _____ – email: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes - SP, 22 de setembro 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Odécio Rodrigues da Silva
Cargo: Prefeito
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:
Nome: Odécio Rodrigues da Silva
Cargo: Prefeito
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO CONTRATANTE:
Nome: Odécio Rodrigues da Silva
Cargo: Prefeito
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

PELO CONTRATANTE:
Nome: Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Cargo: Secretário da Administração – Gestor do contrato
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

PELO CONTRATANTE:
Nome: Mariana Ferrari Carvalho
Cargo: Nutricionista – Fiscal do Contrato
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-2 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

PELA CONTRATADA:
Nome: Antônio José da Silva
Cargo: Empreendedor Individual
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Odécio Rodrigues da Silva
Cargo: Prefeito
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-2 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CONTRATO N.º 58/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE LOURDES, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede à rua José Marques Nogueira, nº 606, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Odécio Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º [redacted], e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) n°. [redacted], residente e domiciliado na cidade de Lourdes, do Estado de São Paulo, doravante simplesmente chamada de CONTRATANTE e de outro lado, **JANILTON ANTÔNIO MOREIRA**, inscrito no CNPJ sob o n.º [redacted] /0001-27, Inscrição Estadual nº 769.053.322.115, portador da cédula de identidade RG n [redacted] , inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], residente e domiciliado no Sítio São Pedro, Município de Lourdes – S.P, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE nº 06/2020 e suas posteriores alterações, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, que serão utilizados na complementação da merenda escolar presencial, de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2026 Projeto de Venda, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento, e deverão atender ao disposto na legislação de alimento estabelecida pala Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nestes atos denominados CONTRATADOS, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

3.1. Para comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

3.2. Para comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: -Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues SEMANALMENTE na sede da EMEF Massami Emoto, sito na José Luiz de Oliveira, nº 95, Centro, nos dias e horários previamente designados pela Nutricionista Municipal no qual atestará o seu recebimento.

4.1. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, embaladas adequadamente, bem como limpo e higienizado, atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

4.2 O transporte deverá ser realizado em veículos dentro dos padrões de higiene estabelecidos pela Vigilância Sanitária.

4.3. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

OBSERVAÇÃO 1: O produto deverá estar fresco, isento de substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, deverá atender às exigências dos padrões mínimos de qualidade e de tamanho.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-2 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

OBSERVAÇÃO 2: De acordo com a lei 8.135/90, é considerado crime misturar gêneros e mercadorias de espécies diferentes, para vendê-los ou expô-los à venda como puros; misturar gêneros e mercadorias de qualidades desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para o demais mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo (artigo 7º, inciso III e IX).

CLÁUSULA QUINTA:

5. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o valor total do presente Contrato é de **R$ 18.881,20 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos).**

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento, devendo as Notas serem faturadas uma para cada Setor.

5.2. Deverá ser apresentada, também, Nota Fiscal pelo Grupo Formal.

5.3. Os pagamentos serão efetuados somente através de Transferência Bancaria diretamente na conta do vencedor do certame.

5.4. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento só ocorrerá após a sua adequação e o consequente processamento pelo Departamento de Finanças.

5.5. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SEXTA:

6. No valor mencionado na Cláusula Quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. Os recursos utilizados para cobertura desta contratação serão provenientes do FNDE/PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar, onerando a dotação orçamentaria:
Ficha: 106
Unidade: 020406 Merenda Escolar
Funcional: 12.306.0009.2019.0000 Alimentando Alunos - Ensino Fundamental
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recursos: 00100
Cód. Aplic. 220 000
Valor da reserva: R$ 18.881,20

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no parágrafo 7º do artigo 60 da Resolução FNDE nº 06/2020 as copias das Notas Fiscais de Compra, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-2 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Divisão de Educação, bem como a Nutricionista, Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 01/2026, pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução 06/2020 e suas posteriores alterações, pela Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Por acordo entre as partes;
b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

15.1. As entregas terão início a partir da assinatura do contrato, e as entregas serão SENAMALMENTE de acordo com a necessidade da Nutricionista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. É competente o Foro da Comarca de Buritama para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

16.1. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lourdes - SP, 22 de setembro de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Gestor do contrato

Mariana Ferrari Carvalho
Fiscal do contrato

Janilton Antônio Moreira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome
CPF

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-2 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO I

Item	Alimento	Descrição	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
4	Banana nanica	Banana nanica, de boa qualidade. Deve apresentar tamanho médio e uniforme, sem defeito, isento de pontos apodrecidos. Com adequado grau de maturação, cor, aroma e sabor característicos. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Acondicionados em caixas, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78	KG	1000	7,28	7.280,00
8	Mandioca descascada congelada	Mandioca, descascada e congelada, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Deve apresentar grau de maturação adequado para a manipulação, transporte e consumo. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade, bolor e pontos apodrecidos. Acondicionados em embalagem plástica, atóxica, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78).	KG	70	12,16	851,20
10	Milho verde na espiga	Milho Verde Espiga, deve ser fornecido em espiga, sem a palha. Os grãos devem estar bem desenvolvidos, porém macios e leitosos, com coloração amarelo vivo. As espigas de milho devem ser recém colhidas e estar livres de sujidades, contaminação por insetos ou lagartas e danos fisiológicos ou mecânicos.	KG	400	20,00	8.000,00
14	Farinha de mandioca crua	Farinha de mandioca, crua, branca, fina. Isenta de sujidades, parasitas, larvas, misturas, resíduos e/ou impurezas. Deve apresentar cor, aspecto, aroma e sabor característico. Prazo de validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	kg	100	27,50	2.750,00
TOTAL – R$ 18.881,20						

Lourdes - SP, 22 de setembro de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Gestor do contrato

Mariana Ferrari Carvalho
Fiscal do contrato

Janilton Antônio Moreira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS;

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome
CPF

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-2 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOURDES
CONTRATADO: Janilton Antônio Moreira
CONTRATO Nº: 58/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
ADVOGADO: – _____ – OAB/SP _____ – email: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes - SP, 22 de setembro 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Odécio Rodrigues da Silva
Cargo: Prefeito
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:
Nome: Odécio Rodrigues da Silva
Cargo: Prefeito
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO CONTRATANTE:
Nome: Odécio Rodrigues da Silva
Cargo: Prefeito
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

PELO CONTRATANTE:
Nome: Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Cargo: Secretário da Administração – Gestor do contrato
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

PELO CONTRATANTE:
Nome: Mariana Ferrari Carvalho
Cargo: Nutricionista – Fiscal do Contrato
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-2 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

PELA CONTRATADA:
Nome: Janilton Antônio Moreira
Cargo: Empreendedor Individual
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Odécio Rodrigues da Silva
Cargo: Prefeito
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-2 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CONTRATO N.º 59/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE LOURDES, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede à rua José Marques Nogueira, nº 606, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Odécio Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º [redacted], e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) n°. [redacted], residente e domiciliado na cidade de Lourdes, do Estado de São Paulo, doravante simplesmente chamada de CONTRATANTE e de outro lado, **TATIANE CRISTINA PIRES SANTANA BERGAMASCO**, inscrita no CNPJ sob o n. [redacted] /0001-97, Inscrição Estadual nº 769.012.662.114, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted] 2, inscrita no CPF/MF sob o nº [redacted], residente e domiciliado na Rua José Marques Nogueira, n. 738, centro, Município de Lourdes – S.P, doravant [redacted] smente chamada de CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE nº 06/2020 e suas posteriores alterações, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, que serão utilizados na complementação da merenda escolar presencial, de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2026 Projeto de Venda, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento, e deverão atender ao disposto na legislação de alimento estabelecida pala Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nestes atos denominados CONTRATADOS, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

3.1. Para comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

3.2. Para comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: -Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues SEMANALMENTE na sede da EMEF Massami Emoto, sito na José Luiz de Oliveira, nº 95, Centro, nos dias e horários previamente designados pela Nutricionista Municipal no qual atestará o seu recebimento.

4.1. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, embaladas adequadamente, bem como limpo e higienizado, atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

4.2 O transporte deverá ser realizado em veículos dentro dos padrões de higiene estabelecidos pela Vigilância Sanitária.

4.3. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

OBSERVAÇÃO 1: O produto deverá estar fresco, isento de substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, deverá atender às exigências dos padrões mínimos de qualidade e de tamanho.

OBSERVAÇÃO 2: De acordo com a lei 8.135/90, é considerado crime misturar gêneros e mercadorias de espécies diferentes, para vendê-los ou expô-los à venda como puros; misturar gêneros e mercadorias de qualidades desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para o demais mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo (artigo 7º, inciso III e IX).

CLÁUSULA QUINTA:

5. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o valor total do presente Contrato é de **R$ 13.444,90 (treze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).**

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento, devendo as Notas serem faturadas uma para cada Setor.

5.2. Deverá ser apresentada, também, Nota Fiscal pelo Grupo Formal.

5.3. Os pagamentos serão efetuados somente através de Transferência Bancaria diretamente na conta do vencedor do certame.

5.4. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento só ocorrerá após a sua adequação e o consequente processamento pelo Departamento de Finanças.

5.5. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SEXTA:

6. No valor mencionado na Cláusula Quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. Os recursos utilizados para cobertura desta contratação serão provenientes do FNDE/PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar, onerando a dotação orçamentaria:
Ficha: 106
Unidade: 020406 Merenda Escolar
Funcional: 12.306.0009.2019.0000 Alimentando Alunos - Ensino Fundamental
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recursos: 00100
Cód. Aplic. 220 000
Valor da reserva: R$ 13.444,90

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no parágrafo 7º do artigo 60 da Resolução FNDE nº 06/2020 as copias das Notas Fiscais de Compra, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-2 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Divisão de Educação, bem como a Nutricionista, Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 01/2026, pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução 06/2020 e suas posteriores alterações, pela Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Por acordo entre as partes;
b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

15.1. As entregas terão início a partir da assinatura do contrato, e as entregas serão SENAMALMENTE de acordo com a necessidade da Nutricionista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. É competente o Foro da Comarca de Buritama para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

16.1. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lourdes - SP, 22 de setembro de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Gestor do contrato

Mariana Ferrari Carvalho
Fiscal do contrato

Tatiane Cristina Pires Santana Bergamasco
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome
CPF

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-2 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO I

Item	Alimento	Descrição	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
2	Acelga	Acelga, fresca, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; manchado e murcho. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa e pontos apodrecidos. O produto deve estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78).	KG	50	11,75	587,50
3	Alface	Alface crespa ou lisa, fresca, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; passado ou murcho. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, pontos apodrecidos ou manchas na folha. O produto deve estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78).	KG	90	27,56	2.480,40
5	Cenoura	Cenoura, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Deve apresentar grau de maturação adequado para a manipulação, transporte e consumo. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade, bolor, pontos apodrecidos, danos por praga, murcho, ombro verde ou roxo e com deformação grave. O produto deve estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78).	KG	50	9,00	450,00
6	Couve	Couve, fresca, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, pontos apodrecidos, amarelada e murcha. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78).	KG	50	22,68	1.134,00
7	Cheiro verde	Salsinha e cebolinhas, frescas, em perfeito estado de desenvolvimento. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, pontos apodrecidos, amarelada	kg	300	27,56	8.268,00

		e murcha. Deverão ser entregues conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78).				
12	Repolho	Repolho, fresco, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade, bolor e pontos apodrecidos. O produto deve estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78).	KG	60	8,75	525,00
TOTAL – R$ 13.444,90						

Lourdes - SP, 22 de setembro de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Gestor do contrato

Mariana Ferrari Carvalho
Fiscal do contrato

Tatiane Cristina Pires Santana Bergamasco
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome
CPF

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-2 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOURDES
CONTRATADO: Tatiane Cristina Pires Santana Bergamasco
CONTRATO Nº: 59/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
ADVOGADO: – _____ – OAB/SP _____ – email: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes - SP, 22 de setembro 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Odécio Rodrigues da Silva
Cargo: Prefeito
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:
Nome: Odécio Rodrigues da Silva
Cargo: Prefeito
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO CONTRATANTE:
Nome: Odécio Rodrigues da Silva
Cargo: Prefeito
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

PELO CONTRATANTE:
Nome: Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Cargo: Secretário da Administração – Gestor do contrato
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

PELO CONTRATANTE:
Nome: Mariana Ferrari Carvalho
Cargo: Nutricionista – Fiscal do Contrato
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-2 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

PELA CONTRATADA:
Nome: Tatiane Cristina Pires Santana Bergamasco
Cargo: Empreendedor Individual
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Odécio Rodrigues da Silva
Cargo: Prefeito
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-2 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CONTRATO N.º 60/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE LOURDES, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede à rua José Marques Nogueira, nº 606, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Odécio Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º[redacted], e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) n°. [redacted] residente e domiciliado na cidade de Lourdes, do Estado de São Paulo, doravante simplesmente chamada de CONTRATANTE e de outro lado, **GERALDO PEREIRA DE CARVALHO**, inscrito no CNPJ sob o n.º [redacted] /0001-39, Inscrição Estadual nº 769.052.887.111, portador da cédula de identidade RG n[redacted] , inscrito no CPF/MF sob o n[redacted], residente e domiciliado na Estância Dois Irmãos, Município de Lourdes – S.P, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE nº 06/2020 e suas posteriores alterações, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, que serão utilizados na complementação da merenda escolar presencial, de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2026 Projeto de Venda, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento, e deverão atender ao disposto na legislação de alimento estabelecida pala Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nestes atos denominados CONTRATADOS, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

3.1. Para comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

3.2. Para comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: -Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues SEMANALMENTE na sede da EMEF Massami Emoto, sito na José Luiz de Oliveira, nº 95, Centro, nos dias e horários previamente designados pela Nutricionista Municipal no qual atestará o seu recebimento.

4.1. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, embaladas adequadamente, bem como limpo e higienizado, atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

4.2 O transporte deverá ser realizado em veículos dentro dos padrões de higiene estabelecidos pela Vigilância Sanitária.

4.3. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

OBSERVAÇÃO 1: O produto deverá estar fresco, isento de substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, deverá atender às exigências dos padrões mínimos de qualidade e de tamanho.

OBSERVAÇÃO 2: De acordo com a lei 8.135/90, é considerado crime misturar gêneros e mercadorias de espécies diferentes, para vendê-los ou expô-los à venda como puros; misturar gêneros e mercadorias de qualidades desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para o demais mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo (artigo 7º, inciso III e IX).

CLÁUSULA QUINTA:

5. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o valor total do presente Contrato é de **R$ 26.285,00 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais).**

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento, devendo as Notas serem faturadas uma para cada Setor.

5.2. Deverá ser apresentada, também, Nota Fiscal pelo Grupo Formal.

5.3. Os pagamentos serão efetuados somente através de Transferência Bancaria diretamente na conta do vencedor do certame.

5.4. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento só ocorrerá após a sua adequação e o consequente processamento pelo Departamento de Finanças.

5.5. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SEXTA:

6. No valor mencionado na Cláusula Quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. Os recursos utilizados para cobertura desta contratação serão provenientes do FNDE/PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar, onerando a dotação orçamentaria:
Ficha: 106
Unidade: 020406 Merenda Escolar
Funcional: 12.306.0009.2019.0000 Alimentando Alunos - Ensino Fundamental
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recursos: 00100
Cód. Aplic. 220 000
Valor da reserva: R$ 26.285,00

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no parágrafo 7º do artigo 60 da Resolução FNDE nº 06/2020 as copias das Notas Fiscais de Compra, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Divisão de Educação, bem como a Nutricionista, Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 01/2026, pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução 06/2020 e suas posteriores alterações, pela Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Por acordo entre as partes;
b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

15.1. As entregas terão início a partir da assinatura do contrato, e as entregas serão SENAMALMENTE de acordo com a necessidade da Nutricionista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. É competente o Foro da Comarca de Buritama para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

16.1. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lourdes - SP, 22 de setembro de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Gestor do contrato

Mariana Ferrari Carvalho
Fiscal do contrato

Geraldo Pereira de Carvalho
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome
CPF

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-2 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO I

Item	Alimento	Descrição	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
9	Melancia	Melancia, tipo comum, fresca, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, polpa intacta e firme, em grau de maturação adequado. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, passado, amassado, com polpa branca, oco, queimado de sol grave e imaturo. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa e pontos apodrecidos. O produto deve estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78).	KG	800	5,91	4.728,00
11	Quiabo	Quiabo, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Deve apresentar grau de maturação adequado para a manipulação, transporte e consumo. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; passado, virose, queimado de sol grave ou com danos por praga. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade, bolor e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto devendo estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78).	KG	30	14,40	432,00
13	Tomate	Tomate, fresco, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Deve apresentar grau de maturação adequado para a manipulação, transporte e consumo. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; passado, virose, queimado de sol grave ou com danos por praga. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade, bolor e pontos apodrecidos. O produto devendo estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78).	KG	500	10,75	5.375,00
16	Polpa de fruta de abacaxi	Polpa de Fruta integral de abacaxi, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante	kg	350	45,00	15.750,00
TOTAL – R$ 26.285,00						

Lourdes - SP, 22 de setembro de 2026.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-2 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Gestor do contrato

Mariana Ferrari Carvalho
Fiscal do contrato

Geraldo Pereira de Carvalho
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome
CPF

Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-2 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOURDES
CONTRATADO: Geraldo Pereira de Carvalho
CONTRATO Nº: 60/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
ADVOGADO: – _____ – OAB/SP _____ – email: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes - SP, 22 de setembro 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Odécio Rodrigues da Silva
Cargo: Prefeito
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:
Nome: Odécio Rodrigues da Silva
Cargo: Prefeito
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO CONTRATANTE:
Nome: Odécio Rodrigues da Silva
Cargo: Prefeito
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

PELO CONTRATANTE:
Nome: Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Cargo: Secretário da Administração – Gestor do contrato
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

PELO CONTRATANTE:
Nome: Mariana Ferrari Carvalho
Cargo: Nutricionista – Fiscal do Contrato
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-2 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

PELA CONTRATADA:
Nome: Geraldo Pereira de Carvalho
Cargo: Empreendedor Individual
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Odécio Rodrigues da Silva
Cargo: Prefeito
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CONTRATO Nº 61/2026

PROCESSO Nº 64/2026
DISPENSA N° 28/2026

O Município de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira, n.º 606, bairro Centro, município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG nº [redacted] e do CPF nº [redacted] ora denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	50.095.475 Rogerio Adão de Carvalho
C.N.P.J.:	50.095.475/0001-87
Endereço:	Avenida Germinio Antunes de Almeida
Bairro:	Parque Industrial
CEP:	15285-252
Cidade - UF:	Lourdes - SP
Telefone:	(18) 99624-2178
E-mail:	mecanicacarvalho9230@gmail.com

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	Rogerio Adão de Carvalho
C.I.(RG):	[redacted]- SSP/SP
CPF:	[redacted]
Endereço:	Rua Paulo Xavier Pinto, n° 374
Bairro:	Centro
CEP:	15285-064
Cidade - UF:	Lourdes - SP
Telefone:	(18) 99624-2178
E-mail:	rogeriocar9230@gmail.com

nos termos do Art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas condições estabelecidas no Processo de Licitação nº 64/2026, em conjunto com seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente contrato, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra mecânica em geral, sem fornecimento de peças, destinada à manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários da frota municipal, conforme descrições no Termo de Referência deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2. A vigência do presente contrato será de 05 (cinco) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelos prazos legais, limitado ao a vigência decenal, prevista no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado a existência de dotação orçamentária.

§ 1º. O presente contrato terá como sua gestora, a servidora Naiara Oliveira da Silva Zacarias, ocupante do cargo de Secretaria da Administração e como fiscal, o servidor Frank Albert da Cunha, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, conforme dispõe o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3. O valor do contrato será de **R$ 29.000,00 (setenta e quatro mil e duzentos reais),** sendo o valor mensal de **R$ 5.800 (cinco mil e oitocentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4. O pagamento ao licitante contratado será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, para fins de liquidação, devidamente acompanhada de relatório contento resumo dos serviços executados, o qual deverá ser aprovado pelo fiscal do contrato.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

§ 1º. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria da Fazenda do Município, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação do responsável pelo recebimento, e apresentação dos documentos fiscais devidos, **no prazo de até 10 (dez) dias**.

§ 2º. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

§ 3º. O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

§ 4º. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO E GARANTIAS CONTRATUAIS

5. Os recursos financeiros para as despesas com a execução do objeto serão atendidos pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 234
Unidade: 020801 Infraestrutura, Serviços e Trânsito
Funcional: 15.452.0020.2037.0000 Atividades de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código da aplicação: 110 000
Fonte de recurso: 0 0100
Valor: R$ 29.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será exigido garantia para a execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL

6. Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados, salvo se para pedido de repactuação ou reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

I. Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

II. A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

III. O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico- financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis - observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

§ 1º. Havendo a prorrogação do contrato e, decorridos 05 (meses) meses da contratação, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período ou outro índice que venha substituí-lo, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

§ 2º. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

§ 3º. A CONTRATADA fica ciente que, havendo necessidade, o presente contrato poderá ser aditado ou suprimido nos percentuais previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Lourdes.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 1º. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, fornecendo todos os documentos e informações necessárias;

c) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção;

d) Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Termo de Referência e na legislação pertinente, através do Fiscal do Contrato, não eximindo a licitante de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos.

§ 2º. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Termo de Referência:

a) Efetuar o objeto do contrato em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do produto/serviço;

b) Ressarcir prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade (caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo);

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

d) Designar responsável pelo gerenciamento da entrega do objeto, com poderes de representante, para tratar com a CONTRATANTE;

e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender com brevidade;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições e exigências constantes deste Termo de Referência;

g) Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;

h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste contrato;

i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

j) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, acompanhada de devida comprovação;

k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

m) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outros normas especificas, para pessoas com deficiência, para reabilitados da previdência social e para aprendizes.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLAUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.8. O fiscal técnico do contrato informará a gestora do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.10. O fiscal técnico do contrato comunicará a gestora do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.11. A gestora do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.14. A gestora do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.15. A gestora do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.16. A gestora do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

8.17. A gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.18. O fiscal administrativo do contrato comunicará a gestora do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.19. A gestora do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.20. A gestora do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.21. Exercerão a fiscalização do contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas pelas Secretarias Municipais, responsável pela execução dos serviços.

8.22. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9. O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, qual seja:

a) Advertência - inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso na assinatura do contrato, da comprovação de atendimento ao exigido quanto a rede credenciada, atraso na execução dos serviços, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento) - inciso II;

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

§ 1º. A sanção de que trata a alínea 'b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Diretor Geral, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. A extinção poderá ocorrer nas formas definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º. Havendo a extinção por culta exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o contrato de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento das entregas executadas até a data da extinção.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

§ 3º. Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E ORIGEM

11. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato tem por origem o processo de licitação nº 26/2026, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ELEIÇÃO DO FORO

12. Fica eleito o foro da Comarca de Buritama - SP para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13. Para atendimento ao objeto deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1°. Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º. Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

13.1. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lourdes - SP, 23 de setembro de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Frank Albert da Cunha Rocha
Chefe de Gabinete
Fiscal do Contrato

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretária de Administração
Gestora de Contratos

50.095.475 Rogerio Adão de Carvalho
Rogerio Adão de Carvalho
Contratada

Testemunhas:

1)_____ 2)_____

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO I

ITEM	QDT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	05	meses	contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra mecânica em geral, sem fornecimento de peças, destinada à manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários da frota municipal.	R$ 5.800,00	R$ 29.000,00
TOTAL					**R$ 29.000,00**

Lourdes - SP, 23 de setembro de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Frank Albert da Cunha Rocha
Chefe de Gabinete
Fiscal do Contrato

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretária de Administração
Gestora de Contratos

50.095.475 Rogerio Adão de Carvalho
Rogerio Adão de Carvalho
Contratada

Testemunhas:

1)_____ 2)_____

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Lourdes
CONTRATADO: 50.095.475 Rogerio Adão de Carvalho
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 61/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra mecânica em geral, sem fornecimento de peças, destinada à manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários da frota municipal.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes - SP, 23 de setembro de 2026.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
RG:	[redacted]
CPF:	[redacted]
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva, n° 663 - Lourdes - SP CEP 15285-005
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odecioprefeito@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
RG:	[redacted]
CPF:	[redacted]
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva, n° 663 - Lourdes - SP CEP 15285-005
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odecioprefeito@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	

Pela CONTRATANTE:	
Nome:	Frank Albert da Cunha Rocha
Cargo:	Chefe de Gabinete
RG:	[redacted] SP/SP
CPF:	[redacted]
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva, n° 442 - Lourdes - SP CEP 15285-005
E-mail institucional:	gabinete@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	gabinete@lourdes.sp.gov.br
Telefone(s):	(18) 99790-9027
Assinatura:	

Pela CONTRATANTE:	
Nome:	Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Cargo:	Secretário da Administração
RG:	[redacted]
CPF:	[redacted]
Endereço residencial completo:	Avenida Jerônimo Marques Nogueira, n° 075 - Conj. Hab. Dr. Pio Antunes de Figueiredo - Lourdes - SP - CEP 15285-072
E-mail institucional:	contratos@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	nayara-zacarias@hotmail.com
Telefone(s):	(18) 3699.9000 / (18) 99777.9502
Assinatura:	

Pela CONTRATADA:	
Nome:	Rogerio Adão de Carvalho
Cargo:	Sócio Administrador
RG:	[redacted] SSP-SP
CPF:	[redacted]
Endereço residencial completo:	Rua Paulo Xavier Pinto, n° 374 - Centro - Lourdes - SP - CEP 15285-064
E-mail institucional:	mecanicacarvalho9230@gmail.com
E-mail pessoal:	rogeriocar9230@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99624-2178
Assinatura:	

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

DADOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

CONTRATADA

Razão Social: 50.095.475 Rogerio Adão de Carvalho

CNPJ: 50.095.475/0001-87

Endereço: Rua Paulo Xavier Pinto, n° 374 - Centro - Lourdes - SP - CEP 15285-064

E-mail Institucional: mecanicacarvalho9230@gmail.com

Telefone: (18) 99624-2178

NOME DO REPRESENTANTE
(RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO)

Nome: Rogerio Adão de Carvalho

Cargo: Sócio Administrador

CPF: [redacted]

RG: [redacted] SSP/SP

Endereço: Avenida Germinio Antunes de Almeida, n° 441 - Parque Industrial - Lourdes - SP - CEP 15285-252

E-mail pessoal: rogeriocar9230@gmail.com

Telefone: (18) 99624-2178

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

RATIFICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 56/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026
Art. 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal 14.133/2021.

Odécio Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Lourdes dispensa o procedimento licitatório com fundamento no artigo 75 - II, § 3º da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, para a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra mecânica em geral, sem fornecimento de peças, destinadas à manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários da frota municipal", da empresa:

50.095.475 ROGERIO ADÃO DE CARVALHO, inscrita no CNPJ nº 50.095.475/0001-87, estabelecida na Avenida Germinio Antunes de Almeida, nº 411 - Parque Industrial - CEP 15285-252 na cidade de Lourdes - SP, no valor de **R$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais).

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra mecânica em geral, sem fornecimento de peças, destinadas à manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários da frota municipal".

Lourdes - SP, 23 de setembro de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail:licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Plano Anual de Contratações 2026

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail:licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

1- APRESENTAÇÃO

O presente Plano Anual de Contratações corresponde à relação de bens/serviços de uso contínuo que a Gestão Municipal de Lourdes (SP) planeja comprar ou contratar durante o ano civil de 2026.

O objetivo principal é ampliar os instrumentos gerenciais, visando a padronização e planejamento dos procedimentos e racionalização das aquisições/contratações, atendendo de forma eficiente às necessidades de uso comum dos departamentos que integram a Gestão Municipal.

De posse do Plano Anual de Contratações, as divisões poderão planejar e direcionar suas tomadas de decisões, estabelecendo a finalidade adequada para suas ações e demandas.

Pretende-se ainda, que o Plano Anual de Contratações se constitua em uma ferramenta de apoio na Gestão para os meses de outubro a dezembro do Exercício de 2026, servindo de documento informativo aos potenciais fornecedores, de modo que estes se organizem com relação aos prazos que serão realizadas a aquisição ou contratação de cada tipo de bens/serviços,o que poderá possibilitar uma participação mais efetiva para atendimento das demandas municipais.

Assim, as informações aqui inseridas, deverão ser incorporadas ao cotidiano de todos os agentes públicos que atuam nos processos de aquisições, propiciando condições para fortalecimento do poder de compras no âmbito desta municipalidade.

2- OBJETIVOS

Como demonstrado, o Plano Anual de Contratações é instrumento essencial para um planejamento adequado de Gestão. Aos agentes públicos, cabe o dever de buscar sempre a opção mais benéfica e vantajosa, encontrando a melhor solução entre custo/benefício para atender a finalidade para qual a aquisição se destina.

A necessidade da existência contínua deste Plano, com frequentes atualizações e adaptações a cada ano, é o que garantirá que os objetivos sejam gradativamente alcançados e aperfeiçoados.

Pode-se destacar como principais objetivos:

- Planejar a aquisição de bens/serviços, tornando-as mais assertivas e eficientes, realizando as estimativas mais próximas da realidade de consumo;
- Estabelecer os parâmetros que nortearão os Processos Licitatórios realizados de uso comum para os Departamentos Municipais;
- Promover anormatização e aperfeiçoamento dos processos de aquisições;
- Prever com antecedência a demanda dos diversos departamentos, permitindo evitar o desabastecimento, garantindo a prestação de serviços, bem como a qualidade e segurança das aquisições, reduzindo as compras emergenciais;
- Aperfeiçoar, intensificar e ampliar o processo de divulgação relativo às expectativas das compras públicas do Município para o mercado fornecedor, contribuindo para estimular a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas aquisições públicas, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail:licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

3- DIRETRIZES, METODOLOGIAS E VANTAGENS

Para a execução do Plano Anual de Contratações, serão adotadas diretrizes como disponibilidade orçamentária e financeira para as aquisições pretendidas e a estimativa do consumo médio dos últimos 12 (doze) meses.

Os dados serão consolidados, com a verificação das especificações comuns, de utilização rotineira, estabelecendo-se uma previsão de consumo para o período de outubro a dezembro do exercício de 2026.

Desta forma, o Plano Anual de Contratações orienta quais serão as expetativas de compras pelo Município, com adequando planejamento e orientação de modo a aperfeiçoara eficiência da gestão.

Entre as vantagens está a possibilidade de mapeamento de consumo, com tendência a se obter um maior controle de preços e maior qualidade nas aquisições pretendidas.

Assim, o planejamento adequado permitirá o emprego de recursos de forma mais equilibrada, eficiente e transparente.

O Plano Anual de Contratações é um documento que orientará o planejamento dos departamentos municipais e estará disponível no portal da Prefeitura Municipal, com acesso para todo o público-alvo, oportunizando também aos empresários conhecer e desta forma, planejar sua participação nos processos licitatórios desta municipalidade.

O presente documento está sujeito a alterações e adequações, e irá nortear o planejamento das aquisições públicas, com correto controle de seus gastos, melhorando a eficiência na gestão.

4- DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

O Cronograma apresenta a descrição sucinta dos objetos a serem licitados, a modalidade que possivelmente será adotada para cada um, podendo ser alterada mediante análise do setor competente, bem como o prazo de vigência da atual licitação e o prazo previsto para realização do novo certame.

Neste momento não será apresentada a estimativa de quantitativos e valores para cada objeto, tendo em vista que esta municipalidade está revisando todos os itens, de modo a buscar a máxima padronização dos mesmos para os certames futuros.

Para os processos licitatórios de uso específico de cada Departamento, as mesmas deverão se programar e cumprir o cronograma apresentado, de forma a não ocorrer desabastecimento de produtos ou prestação de serviços necessários ao andamento de suas atribuições.

Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail:licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

–PROCESSOS LICITATÓRIOS DE USO COMUM PARA TODAS OS DEPARTAMENTOS:

REQUISITANTE	TIPO	OBJETO	JUSTIFICATIVA	EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL	VALOR PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO	DATA PREVISTA P/ CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO	PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO	INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO
Todos os departamentos.	Prestação de Serviço	Registro de preça para contratação de de empresa para prestação de serviço técnico e operacional, locação de máquinas e equipamentos necessários para realização das festividades municipais pré-agendadas em calendario da administração municipal.	A presente contratação visa atender às necessidades técnicas e operacionais para a realização das festividades municipais pré-agendadas em calendário da administração municipal. A locação de máquinas e equipamentos é essencial para garantir o sucesso desses eventos, que contribuem significativamente para o desenvolvimento social, cultural e econômico do município. A ausência dessa contratação impactaria negativamente a realização das festividades, comprometendo a satisfação dos cidadãos e gerando prejuízo à imagem da administração municipal. Além disso, a falta de equipamentos adequados pode acarretar riscos à segurança pública. A medida ora proposta busca contratar uma empresa especializada para fornecer os serviços técnicos e operacionais necessários, garantindo assim o êxito das festividades municipais. A escolha da melhor opção será feita mediante processo de registro de preços, que assegura a transparência e competitividade no mercado. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando a qualidade dos eventos realizados pelo município e contribuindo para o seu desenvolvimento.	12 meses	R$ 1.920.000,00	Novembro/2026	Sim	Alta	Não há
Todos os departamentos.	Material de Consumo	Registro de preços para aquisição de pneus novos para manutenção de veículos da frota municipal.	O registro de preços para aquisição de pneus novos visa atender às necessidades da frota municipal, garantindo segurança viária e eficiência operacional dos veículos. A medida ora proposta busca padronizar as especificações técnicas e os procedimentos de compra, evitando variações que possam comprometer a qualidade do serviço. A ausência desse registro pode gerar dificuldades na gestão da manutenção preventiva, aumentando o risco de acidentes e danos aos veículos. Além disso, a falta de padronização pode levar à compra de pneus incompatíveis ou de baixa qualidade,	12 meses	R$ 326.756,04	Dezembro/2026	Sim	Alta	Não há

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail:licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

			comprometendo a segurança dos usuários. Com essa medida, espera-se ganho de eficiência na gestão logística, previsibilidade nas despesas e transparência na execução, com monitoramento por indicadores (tempo médio de entrega, taxa de satisfação do usuário). O registro de preços observa a Lei nº 14.133/2021. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando segurança viária, eficiência operacional e economicidade na gestão da frota municipal.						

Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail:licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

-PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICOS DE CADA DEPARTAMENTO, DE USO CONTÍNUO

- DIVISÃO DE GOVERNANÇA E GESTÃO PÚBLICA

REQUISITANTE	TIPO	OBJETO	JUSTIFICATIVA	EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL	VALOR PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO	DATA PREVISTA P/ CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO	PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO	INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO
Divisão de Governança e Gestão Pública.	Prestação de Serviço	Contratação de empresa jurídica para prestar serviços advocatícios junto ao Setor de Licitações.	A contratação de empresa jurídica para prestar serviços advocatícios junto ao Setor de Licitações visa fortalecer a capacidade institucional em assuntos licitatórios, garantindo segurança jurídica nas decisões e procedimentos. A ausência desse suporte especializado pode comprometer a integridade dos processos, aumentando o risco de questionamentos e litigâncias. A medida ora proposta permite ao Setor de Licitações ter acesso a consultoria qualificada em assuntos específicos da área, como interpretação de normas jurídicas e análise de contratos. Isso possibilita maior agilidade na tomada de decisões, reduzindo prazos e minimizando erros. Em termos de gestão, espera-se ganho de eficiência operacional, com melhoria da qualidade dos processos licitatórios e aumento da confiança nas decisões. A contratação observa a Lei nº 14.133/2021 e seus princípios. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando segurança jurídica, eficiência institucional e transparência nos processos licitatórios.	12 meses	R$ 58.833,96	Outubro/2026	Sim	Alta	Não há

Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail:licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

– DIVISÃO MUNICIPAL DE COMERCIO INDUSTRIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

REQUISITANTE	TIPO	OBJETO	JUSTIFICATIVA	EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL	VALOR PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO	DATA PREVISTA P/ CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO	PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO	INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO
Div. Mun. De Com. Ind. Agricultura e Meio Ambiente.	Prestação de Serviço	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços ao MUNICÍPIO DE LOURDES (SP) em preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo visando a implantação do Programa Município Verde Azul (PMVA), Programa Município AGRO, Programa Berços D'água, Programa Águas Rurais, ITESP (Credito Fundiário) e Apontamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).	A contratação ora proposta visa a prestação de serviços especializados em apoio administrativo ao Município de Lourdes (SP) para implantação dos programas mencionados, garantindo o atendimento às necessidades específicas e complexas desses projetos. A medida busca proporcionar suporte técnico qualificado à equipe municipal, assegurando a correta implementação e monitoramento das iniciativas. A ausência desse serviço especializado comprometeria a eficácia dos programas, geraria retrabalho e aumento de custos indiretos (tempo de servidores, recursos materiais), além de dificultar o cumprimento dos objetivos estabelecidos. Ao contrário, esta iniciativa padroniza processos, simplifica a gestão documental e melhora a experiência da equipe municipal. Em termos de gestão, espera-se ganho de eficiência operacional, previsibilidade de despesas e transparência na execução, com monitoramento por indicadores (prazos de entrega, taxa de conclusão). A contratação observa a Lei nº 14.133/2021 e seus princípios. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando qualidade, eficiência e economicidade na gestão municipal.	12 meses	R$ 40.340,77	Outubro/2026	Não	Alta	Não há
Div. Mun. De Com. Ind. Agricultura e Meio Ambiente.	Material de Consumo	Contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas de abacaxi.	A presente contratação visa suprir a necessidade da municipalidade em fornecer mudas de abacaxi para o Programa Municipal de Horticultura Urbana, promovendo desenvolvimento sustentável, geração de renda e melhoria na qualidade de vida dos munícipes. A medida ora proposta busca garantir regularidade no suprimento das necessidades do programa. A ausência desse fornecimento impactaria negativamente a continuidade do Programa Municipal de Horticultura Urbana, comprometendo o desenvolvimento local e os objetivos socioambientais estabelecidos.	12 meses	R$ 20.000,00	Outubro/2026	Não	Média	Não há

Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail:licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

			Além disso, a falta de mudas pode ocasionar perdas econômicas para as famílias beneficiadas pelo programa. A contratação de empresa especializada em fornecimento de mudas de abacaxi garante o recebimento regular e confiável das necessidades do Programa Municipal de Horticultura Urbana, promovendo a sustentabilidade econômica e ambiental. Em termos de gestão, espera-se ganho de eficiência logística, previsibilidade de despesas e transparência na execução. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando a política municipal em prol do desenvolvimento sustentável e da melhoria da qualidade de vida dos munícipes, observando os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.						

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail:licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

– DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

REQUISITANTE	TIPO	OBJETO	JUSTIFICATIVA	EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL	VALOR PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO	DATA PREVISTA P/ CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO	PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO	INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO
Div. Mun de Educação	Prestação de Serviço	Contratação de empresas para locação de ônibus para viagem das crianças do 5º ano.	A presente contratação de empresas para locação de ônibus visa garantir o transporte seguro das crianças do 5º ano em viagens educacionais, promovendo experiências pedagógicas enriquecedoras. A ausência desse serviço impactaria a continuidade dos programas de educação fora da sala de aula. Se não provida, a medida aumenta os riscos à segurança das crianças e pode comprometer o alcance dos objetivos educacionais. Ao contrário, a iniciativa ora proposta assegura padrões mínimos de qualidade e segurança nos transportes escolares. Em termos de gestão, espera-se ganho de eficiência operacional, previsibilidade de despesas e transparência na execução, com monitoramento por indicadores (taxa de ocupação dos veículos, satisfação das crianças). A contratação observa a Lei nº 14.133/2021. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando segurança, qualidade educacional e economicidade.	12 meses	R$ 12.000,00	Novembro/2026	Sim	Média	Não há
Div. Mun de Educação	Material de Consumo	Contratação de empresa para fornecimento de livro literário para toda a rede municipal de educação.	A presente contratação de empresa para fornecimento de livro literário visa ampliar a oferta cultural, fomentar o hábito da leitura e promover a formação integral dos estudantes na rede municipal de educação. O acesso universalizado ao material didático-literário é essencial para garantir igualdade de oportunidades educacionais. A ausência do fornecimento impactaria negativamente no desempenho acadêmico, aumentando as disparidades entre os alunos e comprometendo a consecução dos objetivos pedagógicos. Além disso, o serviço em questão contribui para o desenvolvimento da criatividade, crítica e reflexão. Em termos de gestão, espera-se ganho de eficiência logística, previsibilidade de despesas e transparência na execução, com monitoramento por indicadores (entregas	12 meses	R$ 16.000,00	Novembro/2026	Sim	Média	Não há

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail:licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

			no prazo, taxa de satisfação). A contratação observa a Lei nº 14.133/2021 e seus princípios. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando qualidade, equidade e desenvolvimento educacional.						
Div. Mun de Educação	Prestação de Serviço	Contratação de empresa para prestação de serviços de formação continuada à Divisão Municipal de Educação.	A presente contratação visa promover a capacitação permanente dos servidores da Divisão Municipal de Educação, garantindo atualização em políticas públicas educacionais e inovações pedagógicas. A formação continuada é essencial para o desenvolvimento profissional, melhorando qualidade do serviço público prestado à população. A falta de investimento na capacitação pode gerar defasagem entre a prática docente e as necessidades dos alunos, comprometendo resultados educacionais. Em contrapartida, a medida ora proposta busca fortalecer competências técnicas, estimular inovações didáticas e fomentar lideranças em educação. Em termos de gestão, espera-se otimizar recursos humanos, reduzir custos indiretos (treinamento interno) e melhorar a satisfação dos servidores. A contratação observa a Lei nº 14.133/2021 e seus princípios. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando qualidade educacional, eficiência administrativa e desenvolvimento profissional.	12 meses	R$ 15.400,00	Dezembro/2026	Sim	Média	Não há

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail:licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO LAZER:

REQUISITANTE	TIPO	OBJETO	JUSTIFICATIVA	EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL	VALOR PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO	DATA PREVISTA P/ CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO	PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO	INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO
Div. Mun. De Cultura, Turismo e Desporto Lazer	Prestação de Serviço	Contratação de show, parao evento (show de premios)	A contratação do show para o evento (show de premios) visa promover a integração social, reconhecimento dos méritos e celebração das conquistas alcançadas pela comunidade local. A ausência desse tipo de atividades pode gerar desconforto entre os participantes e diminuir a motivação para o próximo evento. Se não provida, a medida aumentaria as dificuldades em atrair público qualificado e reduziria a visibilidade do município como um todo. Ao contrário, a iniciativa ora proposta promove uma atmosfera de reconhecimento, estímulo à competição saudável e fortalecimento das relações entre os membros da comunidade. Em termos de gestão, espera-se ganho de visibilidade institucional, aumento do engajamento comunitário e melhoria na percepção geral sobre a imagem do município. A contratação observa a Lei nº 14.133/2021 e seus princípios. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando integração social, reconhecimento dos méritos e visibilidade institucional.	12 meses	R$ 200.000,00	Dezembro/2026	Não	Média	Não há

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail:licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

- DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE:

REQUISITANTE	TIPO	OBJETO	JUSTIFICATIVA	EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL	VALOR PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO	DATA PREVISTA P/ CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO	PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO	INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO

Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail:licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

- DIVISÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

REQUISITANTE	TIPO	OBJETO	JUSTIFICATIVA	EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL	VALOR PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO	DATA PREVISTA P/ CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO	PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO	INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO
Div. Mun. De Desenvolvimento Social.	Material de Consumo	Registro de preços para aquisição de materiais para decoração de natal em praças, avenidas, prédios públicos e demais locais de conveniência para o município.	O registro de preços ora proposto visa dotar o município de materiais para a decoração de Natal em praças, avenidas, prédios públicos e demais locais de conveniência. A medida busca garantir um ambiente festivo e acolhedor à população durante as comemorações natalinas. A ausência do registro implica na impossibilidade de planejamento eficaz das atividades decorativas, comprometendo a imagem institucional do município e prejudicando o clima de celebração. Além disso, sem um fornecimento padronizado, os custos difusos (tempo de servidores, compras avulsas) aumentariam. A iniciativa ora proposta permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, garantindo aquisição de materiais em melhores condições comerciais e simplificando o processo de compra. O registro também possibilita a padronização das decorações, reforçando a identidade visual do município. Em termos de gestão, espera-se ganho de eficiência logística, previsibilidade de despesas e transparência na execução, com monitoramento por indicadores (entregas no prazo, taxa de reposição). A medida observa a Lei nº 14.133/2021. Conclui-se tratar-se de registro necessário e vantajoso ao interesse público, reforçando qualidade, segurança e economicidade em prol da população municipal.	12 meses	R$ 249.907,50	Outubro/2026	Sim	Média	Não há
Div. Mun. De Desenvolvimento Social.	Prestação de Serviço	Contratação de empresa especializada para prestação de assessoria, qualifiação, apoio técnico para coordenador, gestor e entrevistador do cad único.	A presente contratação visa fortalecer a estrutura do Cadastro Único (CadÚnico) municipal, mediante assessoria especializada em sua coordenação, gestão e entrevistas. A medida ora proposta busca padronizar processos, qualificar funcionários e otimizar recursos. A ausência de apoio técnico pode comprometer a integridade do Cadastro Único, gerando perdas financeiras e desvio de foco em atividades essenciais. Ao	12 Meses	R$ 24.000,00	Outubro/2026	Sim	Média	Não há

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail:licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

			contrário, a iniciativa ora proposta promove racionalização dos processos internos, reduzindo tempo de resposta às demandas sociais. Em termos operacionais, espera-se ganho de eficiência na gestão do Cadastro Único, com aumento da capacidade de atendimento e melhoria na qualidade das informações coletadas. A contratação observa a Lei nº 14.133/2021 e seus princípios. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando eficiência, transparência e celeridade na gestão do Cadastro Único.						
Div. Mun. De Desenvolvimento Social.	Material de Consumo	Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados nas atividades desenvolvidas ao longo do ano em reuniões socioeducativas com os grupos do paif e dos scfv com crianças, adolescentes, jovens e idosos.	A medida ora proposta, consistente em registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados nas atividades desenvolvidas ao longo do ano em reuniões socioeducativas com os grupos do paif e dos scfv com crianças, adolescentes, jovens e idosos, visa garantir o fornecimento regular e qualificado de alimentos para essas ações. A falta desse registro poderia gerar insegurança alimentícia nos eventos mencionados acima, comprometendo a confiança das comunidades participantes e afetando negativamente as relações entre os grupos envolvidos. Além disso, essa ausência pode ocasionar perdas financeiras significativas em razão de compras avulsas ou emergenciais. O registro de preços proposto padroniza aquisições, simplifica processos logísticos e promove economia institucional por meio da compra antecipada. Além disso, essa medida contribui para o fortalecimento das parcerias com as comunidades locais. Em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, esta ação visa à eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que os gastos sejam realizados de forma racional e sustentável. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando o compromisso com a qualidade das atividades socioeducativas desenvolvidas em parceria com as comunidades locais.	12 meses	R$ 467.249,00	Novembro/2026	Sim	Média	Não há
Div. Mun. De Desenvolvimento Social.	Prestação de Serviço	Contratação de empresa especializada para Construção da nova sede do CRAS.	A presente contratação da empresa especializada para a Construção da nova sede do CRAS visa garantir infraestrutura adequada às necessidades dos serviços	12 Meses	R$ 887.000,00	Novembro/2026	Não	Média	Não há

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail:licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

			prestados à população em situação de vulnerabilidade social. A estrutura atual não atende aos padrões mínimos de acessibilidade, segurança e confortamento. A ausência dessa contratação impactaria a continuidade das atividades do CRAS, comprometendo sua capacidade de resposta às demandas locais e aumentando o risco de perda da credibilidade institucional. Além disso, a falta de uma sede adequada pode gerar despesas indiretas com aluguel ou ocupação irregular. A contratação ora proposta contempla a execução das obras dentro do prazo estipulado e orçamento previsto, garantindo o atendimento aos requisitos legais e normativos. A construção da nova sede permitirá melhorias significativas na qualidade dos serviços oferecidos, aumento da capacidade de atendimento e redução de custos operacionais. A medida ora proposta observa a Lei nº 14.133/2021 e seus princípios, assegurando transparência, competitividade e eficiência no processo licitatório. Conclui-se tratar-se de uma contratação necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando qualidade, segurança e economicidade.						
Div. Mun. De Desenvolvimento Social.	Prestação de Serviço	Contratação de empresa especializada para implantação da vigilância socio assistencial.	A presente contratação visa implementar a vigilância socio assistencial como ferramenta essencial para o fortalecimento da política de proteção social municipal, garantindo atenção integral às famílias em situação de vulnerabilidade. A medida ora proposta busca proporcionar suporte especializado e qualificado à população beneficiária do programa. A ausência desse serviço impactaria negativamente a qualidade de vida das famílias assistidas, aumentando o risco de exclusão social e fragilizando as estruturas familiares. Ao contrário, a implantação da vigilância socio assistencial promove integração entre os serviços sociais existentes, otimiza recursos públicos e fomenta parcerias com instituições locais. Em termos de gestão, espera-se ganho de efetividade na execução das políticas públicas, maior visibilidade sobre as necessidades da população atendida e melhoria nos resultados alcançados. A contratação observa a Lei nº 14.133/2021 e seus princípios.	12 Meses	R$ 35.000,00	Novembro/2026	Não	Alta	Não há

Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail:licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

			Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando o compromisso municipal com a promoção do bem-estar social e da cidadania.						

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail:licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO:

REQUISITANTE	TIPO	OBJETO	JUSTIFICATIVA	EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL	VALOR PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO	DATA PREVISTA P/ CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO	PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO	INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

5- CONCLUSÃO

Pretende-se, através da elaboração e publicação do Plano Anual de Contratações do Poder Executivo do Município de Lourdes, proporcionar maior transparência nos processos licitatórios, de forma a possibilitar maior participação das empresas locais, tendo em vista que as mesmas poderão se antecipar ao planejamento necessário, e se prepararem para atendimento às demandas municipais.

Objetiva-se também, melhorar o atendimento às necessidades dos usuários, considerando a antecipação no planejamento para melhoria das aquisições pretendidas, minimizando os problemas decorrentes de aquisições ineficientes.

Com este planejamento, busca-se o fortalecimento e aprimoramento das aquisições públicas, disponibilizando o presente documento no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal, para acesso ao público-alvo, oportunizando a todos o planejamento das compras para o ano corrente. O presente documento está sujeito a adequação e alterações, e servirá com um instrumento norteador para aperfeiçoamento das aquisições desta municipalidade.

Lourdes, 23 de Setembro de 2026.

ODECIO RODRIGUES DA [redacted]
Assinado de forma digital por ODECIO RODRIGUES DA SILVA [redacted]
Dados: 2026.09.23 08:36:38 -03'00'

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Plano Anual de Contratações 2027

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

1- APRESENTAÇÃO

O presente Plano Anual de Contratações corresponde à relação de bens/serviços de uso contínuo que a Gestão Municipal de Lourdes (SP) planeja comprar ou contratar durante o ano civil de 2027.

O objetivo principal é ampliar os instrumentos gerenciais, visando a padronização e planejamento dos procedimentos e racionalização das aquisições/contratações, atendendo de forma eficiente às necessidades de uso comum dos departamentos que integram a Gestão Municipal.

De posse do Plano Anual de Contratações, as divisões poderão planejar e direcionar suas tomadas de decisões, estabelecendo a finalidade adequada para suas ações e demandas.

Pretende-se ainda, que o Plano Anual de Contratações se constitua em uma ferramenta de apoio na Gestão para o Exercício de 2027, servindo de documento informativo aos potenciais fornecedores, de modo que estes se organizem com relação aos prazos que serão realizadas a aquisição ou contratação de cada tipo de bens/serviços,o que poderá possibilitar uma participação mais efetiva para atendimento das demandas municipais.

Assim, as informações aqui inseridas, deverão ser incorporadas ao cotidiano de todos os agentes públicos que atuam nos processos de aquisições, propiciando condições para fortalecimento do poder de compras no âmbito desta municipalidade.

2- OBJETIVOS

Como demonstrado, o Plano Anual de Contratações é instrumento essencial para um planejamento adequado de Gestão. Aos agentes públicos, cabe o dever de buscar sempre a opção mais benéfica e vantajosa, encontrando a melhor solução entre custo/benefício para atender a finalidade para qual a aquisição se destina.

A necessidade da existência contínua deste Plano, com frequentes atualizações e adaptações a cada ano, é o que garantirá que os objetivos sejam gradativamente alcançados e aperfeiçoados.

Pode-se destacar como principais objetivos:

- Planejar a aquisição de bens/serviços, tornando-as mais assertivas e eficientes, realizando as estimativas mais próximas da realidade de consumo;
- Estabelecer os parâmetros que nortearão os Processos Licitatórios realizados de uso comum para os Departamentos Municipais;
- Promover anormatização e aperfeiçoamento dos processos de aquisições;
- Prever com antecedência a demanda dos diversos departamentos, permitindo evitar o desabastecimento, garantindo a prestação de serviços, bem como a qualidade e segurança das aquisições, reduzindo as compras emergenciais;
- Aperfeiçoar, intensificar e ampliar o processo de divulgação relativo às expectativas das compras públicas do Município para o mercado fornecedor, contribuindo para estimular a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas aquisições públicas, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

3- DIRETRIZES, METODOLOGIAS E VANTAGENS

Para a execução do Plano Anual de Contratações, serão adotadas diretrizes como disponibilidade orçamentária e financeira para as aquisições pretendidas e a estimativa do consumo médio dos últimos 12 (doze) meses.

Os dados serão consolidados, com a verificação das especificações comuns, de utilização rotineira, estabelecendo-se uma previsão de consumo para duração de 12(doze) meses.

Desta forma, o Plano Anual de Contratações orienta quais serão as expetativas de compras pelo Município, com adequando planejamento e orientação de modo a aperfeiçoara eficiência da gestão.

Entre as vantagens está a possibilidade de mapeamento de consumo, com tendência a se obter um maior controle de preços e maior qualidade nas aquisições pretendidas.

Assim, o planejamento adequado permitirá o emprego de recursos de forma mais equilibrada, eficiente e transparente.

O Plano Anual de Contratações é um documento que orientará o planejamento dos departamentos municipais e estará disponível no portal da Prefeitura Municipal, com acesso para todo o público-alvo, oportunizando também aos empresários conhecer e desta forma, planejar sua participação nos processos licitatórios desta municipalidade.

O presente documento está sujeito a alterações e adequações, e irá nortear o planejamento das aquisições públicas, com correto controle de seus gastos, melhorando a eficiência na gestão.

4- DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

O Cronograma apresenta a descrição sucinta dos objetos a serem licitados, a modalidade que possivelmente será adotada para cada um, podendo ser alterada mediante análise do setor competente, bem como o prazo de vigência da atual licitação e o prazo previsto para realização do novo certame.

Neste momento não será apresentada a estimativa de quantitativos e valores para cada objeto, tendo em vista que esta municipalidade está revisando todos os itens, de modo a buscar a máxima padronização dos mesmos para os certames futuros.

Para os processos licitatórios de uso específico de cada Departamento, as mesmas deverão se programar e cumprir o cronograma apresentado, de forma a não ocorrer desabastecimento de produtos ou prestação de serviços necessários ao andamento de suas atribuições.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

–PROCESSOS LICITATÓRIOS DE USO COMUM PARA TODAS OS DEPARTAMENTOS:

REQUISITANTE	TIPO	OBJETO	JUSTIFICATIVA	EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL	VALOR PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO	DATA PREVISTA P/ CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO	PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO	INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO
Todos os departamentos.	Prestação de Serviço	Credenciamento de instituições bancárias, autorizadas a funcionar pelo banco central do brasil, com vistas à prestação de serviços, por 05 (cinco) anos, de pagamento dos valores líquidos da folha salarial e outras indenizações a servidores ativos, inativos, pensionistas, estagiários do poder executivo municipal, bem como prover serviços de empréstimo consignado aos servidores municipais sem exclusividade.	A presente contratação visa credenciar instituições bancárias para prestar serviços financeiros ao Poder Executivo Municipal, garantindo a regularidade do pagamento da folha salarial e outras indenizações aos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários. A medida ora proposta busca assegurar a continuidade dos pagamentos líquidos em dia, evitando transtornos à população municipal. A ausência do credenciamento pode gerar impacto negativo na confiança da sociedade no Poder Executivo Municipal e aumentar o risco de inadimplência. Além disso, a não contratação pode comprometer a gestão financeira eficiente e transparente, uma vez que os pagamentos seriam realizados sem um parceiro estratégico. A presente medida visa também prover serviços de empréstimo consignado aos servidores municipais sem exclusividade. Isso permitirá maior flexibilidade na gestão das finanças pessoais dos funcionários públicos, contribuindo para o aumento da satisfação e motivação no trabalho. Em termos de benefícios institucionais, espera-se ganho de eficiência administrativa, redução do risco operacional e melhoria na transparência das despesas. A contratação observa a Lei nº 14.133/2021 e seus princípios. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando eficiência financeira, segurança jurídica e transparência institucional.	60 meses	----------	Janeiro/2027	Sim	Média	Não há
Todos os departamentos.	Material de Consumo	Aquisição de materiais de construção e acabamento para manutenção de diversos setores da municipalidade.	A presente aquisição visa suprir necessidades básicas dos setores da municipalidade, garantindo o funcionamento regular das atividades públicas. A manutenção preventiva e corretiva depende desses materiais essenciais para evitar interrupções de serviços fundamentais à população.	12 meses	R$ 1.493.902,90	Janeiro/2027	Sim	Média	Não há

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

			Sem o fornecimento adequado, a falta de peças pode ocasionar paralisações indesejáveis em áreas críticas como saúde, educação e segurança pública. Além disso, a substituição improvisada por materiais alternativos pode comprometer a qualidade dos serviços e gerar custos adicionais. A medida ora proposta objetiva agilizar processos de manutenção, reduzir tempo de inatividade e otimizar recursos financeiros. Espera-se que os setores beneficiados apresentem melhora na eficiência operacional, maior segurança para funcionários e cidadãos e economia em longo prazo. A aquisição observa a Lei nº 14.133/2021 e seus princípios, assegurando transparência, competitividade e economicidade no processo de contratação. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando eficiência, segurança e economia nos serviços municipais.						
Todos os departamentos.	Material de Consumo	Aquisição de materiais elétricos para manutenção de diversos setores da municipalidade.	A aquisição de materiais elétricos para manutenção de diversos setores da municipalidade visa garantir o funcionamento adequado das instalações, prevenir falhas técnicas e reduzir os riscos à segurança dos servidores e usuários. A medida ora proposta contribui para a continuidade dos serviços públicos essenciais, como iluminação pública, abastecimento de água e coleta de resíduos. A ausência do fornecimento desses materiais impactaria negativamente na eficácia das atividades municipais, aumentando o tempo de resposta às solicitações dos cidadãos e comprometendo a qualidade da prestação dos serviços. Além disso, a falta de manutenção regular pode gerar custos adicionais com reparos e substituições emergenciais. O serviço em questão é fundamental para garantir o funcionamento das instalações municipais, como escolas, unidades básicas de saúde e prédios administrativos. A contratação proposta permitirá a padronização dos processos de manutenção, simplificando a gestão de estoques e reduzindo os custos com mão-de-obra. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando eficácia, segurança e economicidade em	12 meses	R$ 927.193,32	Janeiro/2027	Sim	Média	Não há

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

			conformidade com a Lei nº 14.133/2021.						
Todos os departamentos.	Material de Consumo	Aquisição de materiais hidráulicos para manutenção de diversos setores da municipalidade.	A aquisição de materiais hidráulicos para manutenção de diversos setores da municipalidade visa garantir o funcionamento regular dos serviços públicos essenciais. A presente contratação objetiva suprir necessidades específicas, como reparos em redes de água e esgoto, além de atender demandas pontuais emergentes. A falta desse fornecimento pode gerar consequências severas, entre elas a interrupção dos serviços básicos à população. Além disso, o estoque insuficiente desses materiais aumenta os riscos de acidentes e danos ao patrimônio público. A medida ora proposta visa racionalizar gastos e otimizar processos logísticos, permitindo que a municipalidade atenda às necessidades dos munícipes com maior eficiência. Em termos práticos, espera-se reduzir os tempos de resposta em situações emergenciais e minimizar o impacto negativo sobre a comunidade. Conclui-se tratar-se de medida fundamental para garantir continuidade e qualidade dos serviços públicos municipais, observando integralmente a Lei nº 14.133/2021 e seus princípios.	12 meses	R$ 176.210,00	Janeiro/2027	Sim	Média	Não há
Todos os departamentos.	Material de Consumo	Aquisição de materiais serralheria para manutenção de diversos setores da municipalidade.	A presente aquisição de materiais serralheria visa suprir as necessidades dos diversos setores da municipalidade, garantindo continuidade e eficiência nos serviços prestados à população. A falta desse material essencial comprometeria a manutenção regular das instalações, equipamentos e mobiliário, gerando insegurança, danos patrimoniais e prejuízo ao atendimento público. A medida ora proposta busca otimizar o estoque de materiais serralheria, reduzindo perdas por obsolescência ou extravio. Além disso, a padronização dos materiais adquiridos simplifica a gestão logística e os processos de manutenção preventiva. Em termos práticos, espera-se que essa aquisição permita realizar reparos mais rápidos e eficientes, minimizando o tempo de paralisação das atividades. Isso se traduz em economia de recursos humanos e financeiros, além da melhoria na percepção dos serviços públicos pela população.	12 meses	R$ 1.247.321,40	Janeiro/2027	Sim	Média	Não há

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

			A presente contratação observa a Lei nº 14.133/2021 e seus princípios. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando eficiência, segurança e economicidade nos serviços municipais.						
Todos os departamentos.	Prestação de Serviço	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistentes no fornecimento da licença de uso de softwares.	A contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistentes no fornecimento da licença de uso de softwares visa suprir a necessidade institucional de modernizar e padronizar as ferramentas tecnológicas utilizadas pela administração municipal. A medida ora proposta busca garantir o acesso seguro, eficiente e atualizado às funcionalidades essenciais para o desempenho das atividades administrativas. A ausência do fornecimento desses serviços pode gerar problemas de segurança cibernética, perda de dados importantes e incompatibilidade entre sistemas. Além disso, a falta de padronização tecnológica pode dificultar a integração dos departamentos e prejudicar o fluxo de informações. A contratação da empresa especializada permitirá à administração municipal contar com uma gestão mais eficiente das licenças de software, garantindo maior segurança cibernética e reduzindo os riscos associados ao uso indevido ou não autorizado dos softwares. Além disso, a padronização tecnológica propiciará melhorias na comunicação entre os departamentos e uma gestão mais eficaz das informações. A presente contratação observa a Lei nº 14.133/2021 e seus princípios, assegurando que o processo seja transparente, competitivo e justo. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando segurança cibernética, eficiência administrativa e economicidade.	12 meses	R$ 252.000,00	Fevereiro/2027	Sim	Alta	Não há
Todos os departamentos.	Prestação de Serviço	Prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de	A presente contratação visa estabelecer parâmetros claros para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas devidas à municipalidade. A medida ora proposta tem como objetivo garantir maior segurança, transparência e eficiência no processo de arrecadação. A ausência do fornecimento destes serviços pode comprometer a continuidade das atividades financeiras da Prefeitura, gerando	12 meses	R$ --------	Fevereiro/2027	Sim	Alta	Não há

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

		suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.	inseguranças quanto à integridade dos valores recolhidos. Além disso, a falta de padronização nos processos de arrecadação pode ocasionar erros e divergências nas contas públicas. A contratação em questão busca estabelecer um padrão FEBRABAN para os serviços bancários prestados pelas agências do DAM, garantindo a interoperabilidade entre as instituições financeiras envolvidas. Isso permitirá uma melhor gestão das receitas públicas e maior controle sobre os valores arrecadados. A medida observa a Lei nº 14.133/2021 em seus princípios de transparência, eficiência e segurança nos processos administrativos. Conclui-se tratar-se de uma medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando a integridade dos valores recolhidos, a transparência na gestão das receitas públicas e a economicidade no processo de arrecadação.						
Todos os departamentos.	Material de Consumo	Aquisição de materiais de escritorio e escolares para manutenção de diversos setores.	A presente contratação visa suprir a demanda por materiais de escritório e escolares essenciais à manutenção dos setores administrativos, educacionais e sociais do município. A ausência destes insumos fundamentais pode comprometer a eficiência das atividades cotidianas, gerando obstáculos ao atendimento público. A medida ora proposta busca garantir o abastecimento regular de materiais imprescindíveis à execução dos serviços públicos, como papelaria, material escolar e outros suprimentos. Além disso, a contratação unificada possibilita economia de escala, reduzindo custos e otimizando recursos. Em termos práticos, espera-se que a presente aquisição permita ao município manter o padrão de qualidade nos serviços prestados à população, assegurando agilidade na resposta às demandas públicas. A contratação observa os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando eficiência, economicidade e qualidade na gestão municipal.	12 meses	R$ 963.305,73	Abril/2027	Sim	Alta	Não há
Div. Mun de Desenvolvimento Social e Div. Mun. Cultura, Turismo e Desporto	Material de Consumo	Aquisição de generos alimenticios destinados a montagem de cestas	A presente aquisição visa suprir as necessidades alimentares básicas das famílias em situação de vulnerabilidade temporária do município, como também	12 meses	R$ 832.809,32	Abril/2027	Sim	Média	Não há

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Lazer.		basicas para doação as familias em situação de vulnerabilidade temporaria do municipio, as crianças participantes do projeto de incentivo a leitura do centro cultural e as crianças participantes da escolinha municipal de futebol infantil.	atender às demandas dos projetos sociais desenvolvidos pela Prefeitura Municipal, especificamente o projeto de incentivo à leitura do centro cultural e a escolinha municipal de futebol infantil. A medida ora proposta objetiva garantir a segurança alimentar desses grupos prioritários. A ausência dessa iniciativa impactaria diretamente na qualidade de vida das famílias em situação de vulnerabilidade, aumentando o risco de insegurança alimentar e comprometendo seu bem-estar. Além disso, os projetos sociais desenvolvidos pela Prefeitura Municipal seriam prejudicados, dificultando a manutenção da frequência dos participantes. A contratação em questão observa rigorosamente as disposições legais previstas na Lei nº 14.133/2021 e seus princípios de transparência, competitividade e eficiência. Espera-se que essa aquisição promova ganhos institucionais, como o fortalecimento da política municipal de assistência social e o reforço à qualidade dos projetos sociais desenvolvidos. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, contribuindo para a melhoria das condições de vida das famílias em situação de vulnerabilidade e fortalecendo as políticas públicas do município.						
Todos os departamentos.	Material de Consumo	Contratação de empresa para fornecimento de combustivel para abastecimento de veículos da frota municipal.	A contratação de empresa para fornecimento de combustível para abastecimento de veículos da frota municipal visa garantir a continuidade das atividades operacionais, mantendo os serviços públicos em funcionamento. A falta do suprimento comprometeria a execução dos programas e projetos municipais. A medida ora proposta busca assegurar o fornecimento regular e confiável de combustível, evitando paralisações ou redução da capacidade operacional. Além disso, espera-se melhorar a gestão logística do abastecimento, racionalizando os processos e otimizando recursos. A contratação permitirá ao Município controlar despesas com combustível de forma mais eficaz, reduzindo o risco de gastos imprevisíveis. Ademais, a escolha da empresa fornecedora será realizada mediante processo licitatório transparente e competitivo.	12 meses	R$ 1.089.241,80	Maio/2027	Sim	Alta	Não há

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

			Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando eficiência, segurança e economicidade em conformidade com as disposições legais aplicáveis.						
Todos os departamentos.	Material de Consumo	Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação para os diversos setores da municipalidade.	O registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação visa garantir o abastecimento contínuo dos setores municipais com insumos essenciais à manutenção das instalações públicas. Essa medida permite padronizar processos logísticos, reduzindo prazos de entrega e melhorando a gestão de estoques. A ausência desse registro implicaria em perdas significativas para o erário público, com aumento dos custos difusos (tempo de servidores, reposições avulsas) e fragilização das rotinas de higiene. Ao contrário, essa iniciativa simplifica a gestão de suprimentos, padroniza processos logísticos e melhora a experiência do cidadão. Em termos de gestão, espera-se ganho de eficiência logística, previsibilidade de despesas e transparência na execução, com monitoramento por indicadores (entregas no prazo, taxa de reposição). A presente contratação observa a Lei nº 14.133/2021. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando qualidade, segurança e economicidade.	12 meses	R$ 1.145.899,55	Junho/2027	Sim	Alta	Não há
Todos os departamentos.	Prestação de Serviço	Contratação de empresa para seguros de veículos e máquinas da frota municipal.	A contratação de empresa para seguros de veículos e máquinas da frota municipal visa garantir proteção financeira contra riscos inerentes ao uso dos bens públicos. A ausência do seguro impactaria a continuidade das atividades, gerando prejuízos à população atendida e elevados custos de reparo ou substituição. Se não provida, a medida aumenta o risco de danos materiais e pessoais, comprometendo a segurança dos servidores e da comunidade. Ao contrário, a iniciativa ora proposta assegura cobertura financeira para eventuais sinistros, reduzindo os gastos públicos com manutenção e reparo. Em termos de gestão, espera-se ganho de eficiência na programação orçamentária, previsibilidade de despesas e transparência na execução, com monitoramento por indicadores (taxa de sinistros, tempo médio de reparo). A contratação observa a Lei nº 14.133/2021 e seus princípios. Conclui-se tratar-se de medida necessária e	12 meses	R$ 74.779,65	Junho/2027	Sim	Alta	Não há

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

			vantajosa ao interesse público, reforçando segurança, economicidade e eficiência na gestão dos bens públicos.						
Todos os departamentos.	Material de Consumo	Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados aos participantes dos diversos projetos do órgão gestor, fundo social de solidariedade, cci, cras, centro cultural e escola de futebol e futsal infantil.	O registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios visa garantir o abastecimento regular e contínuo dos participantes dos diversos projetos do órgão gestor, fundo social de solidariedade, cci, cras, centro cultural e escola de futebol e futsal infantil. A ausência desse registro pode acarretar interrupções nos programas sociais e educacionais desenvolvidos pelo município. A presente medida proposta busca estabelecer um sistema eficiente para aquisição dos gêneros alimentícios, eliminando assim os riscos de falta ou desabastecimento. Além disso, o registro de preços permitirá uma melhor gestão orçamentária e financeira do município. Em termos práticos, espera-se que a implementação do registro de preços garanta economia nos gastos públicos, melhore a qualidade dos serviços prestados e amplie a transparência na execução das despesas. A medida observa os princípios da Lei nº 14.133/2021. Conclui-se tratar-se de uma iniciativa necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando a eficiência administrativa, segurança alimentar e economicidade.	12 meses	R$ 118.461,25	Julho/2027	Sim	Alta	Não há
Todos os departamentos.	Prestação de Serviço	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos automotivos especializados em manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas pesadas da frota municipal.	A contratação de empresa para prestação de serviços técnicos automotivos especializados em manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pesadas da frota municipal visa garantir a disponibilidade, confiabilidade e segurança desses ativos essenciais. A medida ora proposta busca mitigar os riscos de paralisações inesperadas, minimizar perdas econômicas decorrentes do tempo ocioso e melhorar a eficiência operacional. A falta de manutenção preventiva pode levar ao aumento da frequência de quebras, elevando custos com reparos emergenciais e comprometendo a capacidade dos serviços públicos. Além disso, a ausência de uma política de manutenção sistemática aumenta o risco de acidentes envolvendo veículos e máquinas pesadas. A contratação da empresa especializada permitirá ao município contar com profissionais capacitados para realizar	12 meses	R$ 1.455.993,00	Julho/2027	Sim	Média	Não há

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

			inspeções periódicas, detectar problemas potenciais e executar reparos preventivos. Isso resultará em ganho de eficiência operacional, redução de custos indiretos e melhoria da satisfação dos usuários. A medida observa a Lei nº 14.133/2021 e seus princípios, assegurando transparência, competitividade e economicidade na contratação. Conclui-se tratar-se de uma contratação necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando eficiência, segurança e economicidade.						
Div. Mun. De Educação e Div. Mun. De Cultura, Turismo e Desporto Lazer	Material de Consumo	Aquisição de materiais esportivos para desenvolvimento de atividades com alunos da emef "massami emoto", alunos da escolinha de futebol e alunos do futsal e voleibol da quadra esportiva.	O presente estudo técnico preliminar visa avaliar a viabilidade de contratação para aquisição de materiais esportivos destinados ao desenvolvimento de atividades com alunos da emef "massami emoto", escolinha de futebol e alunos do futsal e voleibol da quadra esportiva. A medida ora proposta objetiva promover o bem-estar físico, social e emocional dos estudantes, fortalecendo laços entre a comunidade educacional e os munícipes. A ausência de materiais adequados comprometeria a qualidade das atividades esportivas, gerando insatisfação entre os alunos e pais. Além disso, a falta de equipamentos seguros pode expor os estudantes a riscos físicos, comprometendo sua integridade. A presente contratação visa sanar essa lacuna, garantindo o fornecimento regular de materiais esportivos necessários. A aquisição em questão se justifica pela oportunidade de promover a inclusão social e a prática saudável do esporte entre os jovens da comunidade. Além disso, contribui para a formação de hábitos saudáveis e o desenvolvimento das habilidades motoras dos alunos envolvidos. A medida ora proposta observa as disposições legais previstas na Lei nº 14.133/2021 e seus princípios, garantindo transparência, economicidade e eficiência no processo de contratação. Conclui-se que a presente contratação é necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando o compromisso com a educação integral dos alunos e a promoção do bem-estar da comunidade.	12 meses	R$ 42.223,00	Agosto/2027	Sim	Média	Não há
Todos os departamentos.	Prestação de Serviço	Contratação de empresa especializada para	A contratação de empresa especializada para serviços de impressora no sistema outsourcing com fornecimento de	12 meses	R$ 54.000,00	Setembro/2027	Sim	Alta	Não há

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

		serviços de impressora no sistemavoutsourcing com fornecimento de equipamentos.	equipamentos visa modernizar a infraestrutura de impressão da Prefeitura, garantindo confiabilidade e reduzindo custos operacionais. A presente medida proposta busca atender às necessidades crescentes dos departamentos municipais em termos de volume e variedade de documentos impressos. Com o sistema outsourcing, espera-se que os equipamentos sejam fornecidos e mantidos pela empresa contratada, liberando recursos humanos e materiais para atividades mais estratégicas. Além disso, a contratação permitirá uma gestão mais eficiente dos processos de impressão, com monitoramento por indicadores (taxa de disponibilidade do serviço, tempo médio de resposta). A ausência da medida ora proposta poderia comprometer a continuidade das atividades administrativas e gerenciais da Prefeitura, aumentando o risco de falhas técnicas e perda de dados. Ao contrário, com a implantação desse sistema, espera-se um ganho significativo em termos de eficiência operacional e redução de custos. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando modernidade, segurança e economicidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.						
Todos os departamentos.	Prestação de Serviço	Registro de preça para contratação de de empresa para prestação de serviço técnico e operacional, locação de máquinas e equipamentos necessários para realização das festividades municipais pré-agendadas em calendario da administração municipal.	A presente contratação visa atender às necessidades técnicas e operacionais para a realização das festividades municipais pré-agendadas em calendário da administração municipal. A locação de máquinas e equipamentos é essencial para garantir o sucesso desses eventos, que contribuem significativamente para o desenvolvimento social, cultural e econômico do município. A ausência dessa contratação impactaria negativamente a realização das festividades, comprometendo a satisfação dos cidadãos e gerando prejuízo à imagem da administração municipal. Além disso, a falta de equipamentos adequados pode acarretar riscos à segurança pública. A medida ora proposta busca contratar uma empresa especializada para fornecer os serviços técnicos e operacionais necessários, garantindo assim o êxito das festividades municipais. A escolha da melhor opção será feita mediante processo de registro de preços, que assegura a transparência e	12 meses	R$ 1.920.000,00	Novembro/2027	Sim	Alta	Não há

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

			competitividade no mercado. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando a qualidade dos eventos realizados pelo município e contribuindo para o seu desenvolvimento.						
Todos os departamentos.	Material de Consumo	Registro de preços para aquisição de pneus novos para manutenção de veículos da frota municipal.	O registro de preços para aquisição de pneus novos visa atender às necessidades da frota municipal, garantindo segurança viária e eficiência operacional dos veículos. A medida ora proposta busca padronizar as especificações técnicas e os procedimentos de compra, evitando variações que possam comprometer a qualidade do serviço. A ausência desse registro pode gerar dificuldades na gestão da manutenção preventiva, aumentando o risco de acidentes e danos aos veículos. Além disso, a falta de padronização pode levar à compra de pneus incompatíveis ou de baixa qualidade, comprometendo a segurança dos usuários. Com essa medida, espera-se ganho de eficiência na gestão logística, previsibilidade nas despesas e transparência na execução, com monitoramento por indicadores (tempo médio de entrega, taxa de satisfação do usuário). O registro de preços observa a Lei nº 14.133/2021. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando segurança viária, eficiência operacional e economicidade na gestão da frota municipal.	12 meses	R$ 326.756,04	Dezembro/2027	Sim	Alta	Não há

-PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICOS DE CADA DEPARTAMENTO, DE USO CONTÍNUO

- DIVISÃO DE GOVERNANÇA E GESTÃO PÚBLICA

REQUISITANTE	TIPO	OBJETO	JUSTIFICATIVA	EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL	VALOR PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO	DATA PREVISTA P/ CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO	PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO	INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Divisão de Governança e Gestão Pública.	Prestação de Serviço	Contratação de empresa especializada em software gerenciado de relógio de ponto.	A contratação de empresa especializada em software gerenciado de relógio de ponto visa otimizar o controle de frequência dos servidores municipais, garantindo maior precisão e eficiência na gestão do tempo. A medida ora proposta busca substituir o atual sistema manual, sujeito a erros humanos e perda de dados. Com essa contratação, espera-se reduzir significativamente os casos de irregularidades no registro de ponto, que geram questionamentos sobre a confiabilidade dos relatórios. Além disso, o software especializado permitirá análises mais precisas sobre padrões de frequência e ausências, possibilitando intervenções preventivas. A medida em questão também busca promover uma gestão mais eficiente do tempo de trabalho, com possibilidade de integração com outros sistemas municipais. Isso resultará em ganhos institucionais significativos em termos de produtividade e economia de recursos humanos. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando a transparência, eficiência e economicidade na gestão do tempo dos servidores municipais, observância à Lei nº 14.133/2021.	12 meses	R$ 18.202,44	Janeiro/2027	Sim	Média	Não há
Divisão de Governança e Gestão Pública	Material de Consumo	Aquisição de ovos de chocolate para alunos da rede municipal de ensino, em comemoração a Páscoa.	A aquisição de ovos de chocolate para alunos da rede municipal de ensino visa promover o bem-estar emocional e social dos estudantes em comemoração à Páscoa, fortalecendo laços entre escolas e comunidades. A medida ora proposta contribui para um ambiente mais acolhedor, estimulando a interação e a participação de todos os envolvidos. A ausência desse tipo de iniciativa pode gerar sentimentos de exclusão ou marginalização em alunos que não recebem brindes semelhantes. Além disso, o serviço em questão oportuniza momentos de descontração e felicidade para as crianças, tornando a escola um espaço mais prazeroso. Em termos de gestão, espera-se uma economia de escala com a compra centralizada, além da garantia de qualidade dos produtos adquiridos. A presente contratação observa os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e visa ao interesse público. Conclui-se tratar-se de medida necessária e	12 meses	R$ 8.039,25	Março/2027	Sim	Média	Não há

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

			vantajosa para a rede municipal de ensino, reforçando laços comunitários, promovendo inclusão social e garantindo conformidade legal.						
Divisão de Governança e Gestão Pública.	Prestação de Serviço	Contratação de licença de uso de sistema Instar Swop (Sistema Web para Órgãos Públicos), implantados e em funcionamento no portal www.lourdes.sp.gov.br.	A presente contratação da licença de uso do sistema Instar Swop visa garantir a continuidade dos serviços oferecidos ao público pelo portal www.lourdes.sp.gov.br, assegurando a estabilidade e segurança das informações disponibilizadas. A ausência desse fornecimento impactaria diretamente na qualidade da prestação de serviço, comprometendo a confiança do cidadão nos canais oficiais. O sistema Instar Swop é fundamental para o funcionamento integrado dos órgãos públicos municipais, possibilitando a gestão eficiente e transparente das informações. Ao contrário, sua ausência geraria ineficiências na comunicação interna e externa, aumentando os custos operacionais e fragilizando a imagem institucional. Em termos de benefícios, espera-se melhorar significativamente a experiência do usuário final, com acesso mais rápido e seguro às informações públicas. Além disso, o sistema permite uma gestão mais eficaz dos processos internos, reduzindo tempo e recursos necessários para atendimento ao público. A contratação ora proposta observa os princípios da Lei nº 14.133/2021, visando à promoção de transparência, economicidade e eficiência na gestão pública. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando qualidade, segurança e confiança nos serviços prestados pelo município.	12 meses	R$ 5.640,00	Março/2027	Sim	Alta	Não há
Divisão de Governança e Gestão Pública.	Prestação de Serviço	Contratação de empresa especializada na prestação de segurança e da medicina do trabalho, para atender as solicitações expressas na requisição da Secretaria constante neste processo, para elaboração de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); Análise Ergonômica do Trabalho (AET); Laudo Técnico em Condições Ambientais do	A presente contratação visa garantir a segurança e saúde dos servidores municipais por meio da prestação de serviços especializados em medicina do trabalho e gerenciamento de riscos. A medida ora proposta atende às solicitações expressas na requisição da Secretaria, contemplando a elaboração de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Análise Ergonômica do Trabalho (AET). A ausência dessa contratação impactaria negativamente na gestão da saúde ocupacional, aumentando o risco de acidentes e doenças relacionadas ao	12 meses	R$ 42.240,00	Maio/2027	Sim	Alta	Não há

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

		Trabalho (LTCAT), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT); Exames Médicos Ocupacionais - Admissional, Demissional, Periódico, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função; E-SOCIAL (Envios de eventos ao sistema do e-social; Assistência técnica em perícias trabalhistas.	trabalho. Além disso, a falta de uma política eficaz de gerenciamento de riscos poderia comprometer a integridade física dos servidores e a continuidade das atividades. A contratação da empresa especializada permitirá o desenvolvimento de laudos técnicos em condições ambientais do trabalho (LTCAT), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT). Além disso, os exames médicos ocupacionais serão realizados com regularidade, garantindo a saúde dos servidores em todas as fases do vínculo empregatício. A iniciativa ora proposta observa a Lei nº 14.133/2021 e seus princípios, visando à promoção da segurança e saúde no trabalho, bem como ao cumprimento das obrigações legais e regulamentares pertinentes. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando a proteção dos servidores municipais e a gestão eficiente dos riscos ocupacionais.						
Divisão de Governança e Gestão Pública.	Prestação de Serviço	Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de convênios e monitoramento de convênios e contratos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Lourdes.	A presente contratação visa suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Lourdes em relação à gestão eficiente dos convênios e contratos celebrados com órgãos públicos e privados. A medida ora proposta busca garantir o cumprimento das obrigações, monitorar os resultados e otimizar os recursos disponíveis. A falta de uma empresa especializada nessa área pode gerar ineficiências na execução dos projetos, comprometendo a entrega de serviços públicos essenciais à população. Além disso, a ausência de um sistema eficaz de monitoramento pode levar ao desvio ou má utilização dos recursos. A contratação de uma empresa especializada em gestão e monitoramento de convênios e contratos permitirá que a Prefeitura Municipal de Lourdes possa focar seus esforços nas atividades-fim, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos. Além disso, o serviço em questão contribuirá para a transparência e accountability das ações governamentais. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando a boa gestão pública, eficiência administrativa e transparência nas relações contratuais.	12 meses	R$ 26.400,00	Agosto/2027	Sim	Média	Não há

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Divisão de Governança e Gestão Pública.	Prestação de Serviço	Contratação de empresa técnica especializada na área de consultoria de gestão pública.	A presente contratação visa dotar a Prefeitura Municipal de capacidades técnicas especializadas em consultoria de gestão pública, visando ao fortalecimento institucional e melhoria contínua dos processos administrativos internos. A ausência dessa expertise impactaria negativamente na eficiência da gestão municipal. A medida ora proposta permitirá a avaliação crítica e objetiva das práticas atuais de governança, identificando oportunidades para racionalizar recursos financeiros e humanos, bem como promover melhorias nos níveis de transparência e accountability. Além disso, a consultoria especializada contribuirá para o desenvolvimento de habilidades gerenciais dos servidores públicos. Em termos práticos, espera-se que essa contratação resulte em ganhos significativos na gestão orçamentária, planejamento estratégico e implementação de políticas públicas eficazes. A consultoria técnica especializada auxiliará no desenvolvimento de indicadores para avaliação do desempenho institucional. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando a conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e promovendo o fortalecimento institucional.	12 meses	R$ 79.200,00	Agosto/2027	Sim	Média	Não há
Divisão de Governança e Gestão Pública.	Prestação de Serviço	Contratação de empresa jurídica para prestar serviços advocatícios junto ao Setor de Licitações.	A contratação de empresa jurídica para prestar serviços advocatícios junto ao Setor de Licitações visa fortalecer a capacidade institucional em assuntos licitatórios, garantindo segurança jurídica nas decisões e procedimentos. A ausência desse suporte especializado pode comprometer a integridade dos processos, aumentando o risco de questionamentos e litigâncias. A medida ora proposta permite ao Setor de Licitações ter acesso a consultoria qualificada em assuntos específicos da área, como interpretação de normas jurídicas e análise de contratos. Isso possibilita maior agilidade na tomada de decisões, reduzindo prazos e minimizando erros. Em termos de gestão, espera-se ganho de eficiência operacional, com melhoria da qualidade dos processos licitatórios e aumento da confiança nas decisões. A contratação observa a Lei nº 14.133/2021 e	12 meses	R$ 58.833,96	Outubro/2027	Sim	Alta	Não há

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

			seus princípios. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando segurança jurídica, eficiência institucional e transparência nos processos licitatórios.						

– DIVISÃO MUNICIPAL DE COMERCIO INDUSTRIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

REQUISITANTE	TIPO	OBJETO	JUSTIFICATIVA	EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL	VALOR PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO	DATA PREVISTA P/ CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO	PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO	INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO
Div. Mun. De Com. Ind. Agricultura e Meio Ambiente.	Material de Consumo	Contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas de banana.	A contratação da empresa especializada para fornecimento de mudas de banana visa promover a revitalização das áreas verdes municipais, incrementar a biodiversidade e melhorar o ambiente urbano. A ausência desse serviço impactaria negativamente na qualidade de vida dos munícipes, elevando os problemas ambientais e reduzindo a capacidade de recreação. Se não provida, a medida aumenta custos difusos (manutenção intensiva das áreas	12 meses	R$ 16.000,00	Fevereiro/2027	Não	Média	Não há

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

			verdes, reposição de espécies) e fragiliza rotinas de conservação. Ao contrário, a iniciativa ora proposta padroniza processos, simplifica a gestão do patrimônio verde municipal e melhora o ambiente urbano. Em termos de gestão, espera-se ganho de eficiência logística, previsibilidade de despesas e transparência na execução, com monitoramento por indicadores (entregas no prazo, taxa de sobrevivência das mudas). A contratação observa a Lei nº 14.133/2021 e seus princípios. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando qualidade ambiental, biodiversidade e bem-estar urbano.						
Div. Mun. De Com. Ind. Agricultura e Meio Ambiente.	Material de Consumo	Contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas de uva.	A contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas de uva visa suprir a demanda municipal por espécies vegetais adequadas ao clima regional, promovendo o desenvolvimento sustentável das áreas verdes públicas e privadas. A medida ora proposta busca garantir abastecimento regular e confiável para os programas de arborização urbana e paisagismo. A falta do fornecimento regular comprometeria a execução dos projetos, gerando impacto negativo sobre o meio ambiente e a qualidade de vida da população. Além disso, implicaria em aumento dos custos com manutenção das áreas verdes, pois as mudas inadequadas ou de baixa qualidade demandariam mais recursos para sua conservação. A contratação de uma empresa especializada permitirá padronizar a procedência e a qualidade das mudas, garantindo assim o sucesso dos programas mencionados. Espera-se que essa medida traga ganhos institucionais em termos de eficiência na gestão do patrimônio público e transparência nos processos. Conclui-se tratar-se de uma contratação necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando a sustentabilidade ambiental, qualidade das áreas verdes e economicidade.	12 meses	R$ 8.000,00	Março/2027	Não	Média	Não há
Div. Mun. De Com. Ind. Agricultura e Meio Ambiente.	Material de Consumo	Contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas de abacate.	A contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas de abacate visa promover a expansão da produção local, fortalecer a cadeia produtiva e incrementar receita municipal. O objetivo é elevar a competitividade regional, mediante o	12 meses	R$ 6.000,00	Abril/2027	Não	Média	Não há

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

			aumento da oferta qualificada de frutas frescas no mercado. A falta do fornecimento em questão implicaria perda de oportunidades econômicas para os produtores locais, além de comprometer a diversificação agrícola e alimentar. Ao contrário, a medida ora proposta estimula o crescimento sustentável da agricultura regional, gerando empregos diretos e indiretos. Em termos operacionais, espera-se otimizar processos logísticos, reduzir tempo de entrega e melhorar a gestão de estoques. A contratação observa a Lei nº 14.133/2021 e seus princípios. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando competitividade regional, diversificação agrícola e receita municipal.						
Div. Mun. De Com. Ind. Agricultura e Meio Ambiente.	Material de Consumo	Contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas de mandioca.	A contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas de mandioca visa atender às necessidades agrícolas do município, garantindo a oferta regular de produtos frescos e saudáveis à população. A falta desse serviço pode comprometer o abastecimento local, gerando impactos negativos na saúde pública. O fornecimento de mudas é essencial para manter a produção agrícola municipal em níveis adequados, evitando perdas econômicas e sociais decorrentes da falta de alimentos frescos. Além disso, a contratação permitirá o aumento da oferta de produtos orgânicos locais nos mercados públicos. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento regular das mudas, garantindo a qualidade dos materiais entregues e atendendo às especificações técnicas estabelecidas pela administração municipal. A contratação observa a Lei nº 14.133/2021 e seus princípios. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando a segurança alimentar e o desenvolvimento econômico local.	12 meses	R$ 16.000,00	Maio/2027	Não	Média	Não há
Div. Mun. De Com. Ind. Agricultura e Meio Ambiente.	Material de Consumo	Contratação de empresa especializada para fornecimento pintainhos de frango caipira de corte poedeira (100 corte, 100 poedeiras) e madeira (mourões, cabros, ripas), telha	A contratação ora proposta visa ao fornecimento de pintainhos de frango caipira de corte poedeira (100 corte, 100 poedeiras) e materiais de construção (madeira: mourões, cabros, ripas; telha fibrocimento; Tela galvanizada; pregos; arame; dobradiça), visando à melhoria da estrutura física das unidades agrícolas municipais. A medida	12 meses	R$ 16.000,00	Agosto/2027	Não	Média	Não há

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

		fibrocimento, Tela galvanizada, pregos, arame, dobradiça.	objetiva aumentar a eficiência produtiva e reduzir custos operacionais, garantindo o abastecimento de alimentos saudáveis às comunidades locais. A ausência do fornecimento desses insumos impactaria negativamente na produção agrícola municipal, acarretando perdas econômicas e sociais. Ao contrário, a presente contratação promove o desenvolvimento sustentável da agricultura local, fomenta a geração de empregos e renda nas comunidades rurais. Em termos de gestão, espera-se ganho de eficiência logística, previsibilidade de despesas e transparência na execução, com monitoramento por indicadores (entrega no prazo, taxa de satisfação dos produtores). A contratação observa a Lei nº 14.133/2021 e seus princípios. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando qualidade, eficiência e desenvolvimento local.						
Div. Mun. De Com. Ind. Agricultura e Meio Ambiente.	Material de Consumo	Contratação de empresa especializada para fornecimento de tanque suspenso para psicultura.	A contratação de empresa especializada para fornecimento de tanque suspenso para psicultura visa atender às necessidades específicas da Divisão Municipal de Comercio, Indstria, Agricultura e Meio Ambiente, garantindo o desenvolvimento sustentável da atividade em nosso município. A ausência desse equipamento impactaria a continuidade das pesquisas científicas e experimentos conduzidos pela instituição. A medida ora proposta busca suprir essa necessidade estratégica, ao fornecer um tanque suspenso de alta qualidade que permita o cultivo de espécies aquáticas em condições controladas. Isso possibilitará a realização de estudos mais precisos e eficazes sobre as práticas sustentáveis de psicultura. Em termos econômicos, espera-se redução dos custos operacionais do Departamento Municipal de Pesca e Aquicultura, pois o tanque suspenso permitirá uma maior racionalização dos recursos naturais. Além disso, a contratação observa os princípios da Lei nº 14.133/2021. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando o desenvolvimento sustentável da atividade	12 meses	R$ 16.000.00	Setembro/2027	Não	Média	Não há

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

			pesqueira em nosso município.						
Div. Mun. De Com. Ind. Agricultura e Meio Ambiente.	Material de Consumo	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Hidroponia.	A presente contratação de empresa especializada para fornecimento de Hidroponia visa promover o desenvolvimento sustentável da agricultura urbana, fomentar a produção local e garantir a segurança alimentar em áreas carentes. A medida ora proposta busca suprir a demanda por hortaliças frescas e orgânicas, atendendo às necessidades dos munícipes. A falta de fornecimento afetaria negativamente o programa municipal de agricultura urbana, comprometendo a continuidade das atividades agropecuárias e elevando os custos para aquisição de produtos hortícolas. Ao contrário, a contratação ora proposta estimula a produção local, reduzindo a dependência em relação ao mercado externo. Em termos práticos, espera-se o aumento da oferta de alimentos frescos e saudáveis nas áreas carentes, melhoria na qualidade de vida dos munícipes e fortalecimento do setor agropecuário local. A contratação observa a Lei nº 14.133/2021 e seus princípios. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando sustentabilidade, segurança alimentar e desenvolvimento econômico.	12 meses	R$ 14.000,00	Setembro/2027	Não	Média	Não há
Div. Mun. De Com. Ind. Agricultura e Meio Ambiente.	Prestação de Serviço	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços ao MUNICÍPIO DE LOURDES (SP) em preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo visando a implantação do Programa Município Verde Azul (PMVA), Programa Município AGRO, Programa Berços D'água, Programa Águas Rurais, ITESP (Credito Fundiário) e Apontamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).	A contratação ora proposta visa a prestação de serviços especializados em apoio administrativo ao Município de Lourdes (SP) para implantação dos programas mencionados, garantindo o atendimento às necessidades específicas e complexas desses projetos. A medida busca proporcionar suporte técnico qualificado à equipe municipal, assegurando a correta implementação e monitoramento das iniciativas. A ausência desse serviço especializado comprometeria a eficácia dos programas, geraria retrabalho e aumento de custos indiretos (tempo de servidores, recursos materiais), além de dificultar o cumprimento dos objetivos estabelecidos. Ao contrário, esta iniciativa padroniza processos, simplifica a gestão documental e melhora a experiência da equipe municipal. Em termos de gestão, espera-se ganho de eficiência operacional, previsibilidade de despesas e transparência na execução, com	12 meses	R$ 40.340,77	Outubro/2027	Não	Alta	Não há

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

			monitoramento por indicadores (prazos de entrega, taxa de conclusão). A contratação observa a Lei nº 14.133/2021 e seus princípios. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando qualidade, eficiência e economicidade na gestão municipal.						
Div. Mun. De Com. Ind. Agricultura e Meio Ambiente.	Material de Consumo	Contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas de abacaxi.	A presente contratação visa suprir a necessidade da municipalidade em fornecer mudas de abacaxi para o Programa Municipal de Horticultura Urbana, promovendo desenvolvimento sustentável, geração de renda e melhoria na qualidade de vida dos munícipes. A medida ora proposta busca garantir regularidade no suprimento das necessidades do programa. A ausência desse fornecimento impactaria negativamente a continuidade do Programa Municipal de Horticultura Urbana, comprometendo o desenvolvimento local e os objetivos socioambientais estabelecidos. Além disso, a falta de mudas pode ocasionar perdas econômicas para as famílias beneficiadas pelo programa. A contratação de empresa especializada em fornecimento de mudas de abacaxi garante o recebimento regular e confiável das necessidades do Programa Municipal de Horticultura Urbana, promovendo a sustentabilidade econômica e ambiental. Em termos de gestão, espera-se ganho de eficiência logística, previsibilidade de despesas e transparência na execução. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando a política municipal em prol do desenvolvimento sustentável e da melhoria da qualidade de vida dos munícipes, observando os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.	12 meses	R$ 20.000,00	Outubro/2027	Não	Média	Não há

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

– DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

REQUISITANTE	TIPO	OBJETO	JUSTIFICATIVA	EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL	VALOR PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO	DATA PREVISTA P/ CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO	PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO	INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO
Div. Mun de Educação	Material de Consumo	Confecção de uniformes escolares para alunos matriculados na rede municipal de educação.	A confecção de uniformes escolares para alunos matriculados na rede municipal de educação visa promover padronização visual, identificação segura dos estudantes e economia às famílias. A ausência do fornecimento impactaria a continuidade das atividades educacionais, elevando ocorrências de extravio e dificultando o controle de acesso. A medida ora proposta tem como objetivo padronizar processos logísticos, simplificar a gestão de estoques e melhorar a experiência das famílias. Além disso, espera-se reduzir custos difusos (tempo de servidores, reposições avulsas) e fortalecer rotinas de segurança. Em termos de gestão, espera-se ganho de eficiência logística, previsibilidade de despesas e transparência na execução. A contratação observa a Lei nº 14.133/2021 e seus princípios, garantindo conformidade legal e promovendo o interesse público. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando qualidade, segurança e economicidade em benefício dos alunos matriculados na rede municipal de educação.	12 meses	R$ 144.848,00	Janeiro/2027	Sim	Alta	Não há
Div. Mun de Educação	Material de Consumo	Contratação de empresa para confecção de uniformes para os funcionários da rede de educação.	A contratação de empresa para confecção de uniformes para os funcionários da rede de educação visa padronizar a identificação visual, garantir segurança e promover unificação institucional. A ausência do fornecimento impactaria negativamente na imagem institucional e fragilizaria rotinas de controle. A medida ora proposta busca estabelecer parâmetros para o vestuário dos funcionários, simplificando a gestão de estoques, reduzindo custos difusos (tempo de servidores, reposições avulsas) e melhorando a experiência do público. Além disso, espera-se ganho de eficiência logística e previsibilidade de despesas. Em termos práticos, o serviço em questão	12 meses	R$ 16.000,00	Janeiro/2027	Não	Alta	Não há

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

			permitirá que os funcionários sejam facilmente identificáveis, garantindo maior segurança nos ambientes escolares e reduzindo incidentes. Ademais, a confecção uniforme contribuirá para uma imagem mais profissionalizada da rede de educação. A contratação observa a Lei nº 14.133/2021 e seus princípios, garantindo transparência na execução e monitoramento por indicadores (entregas no prazo, taxa de reposição). Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando qualidade, segurança e economicidade.						
Div. Mun de Educação	Prestação de Serviço	Prestação de serviços de assessoria e consultoria para Educação.	A presente contratação de serviços de assessoria e consultoria para Educação tem como objetivo fortalecer a capacitação dos profissionais, melhorar a gestão pedagógica e ampliar o acesso à formação continuada. A ausência dessa medida impactaria negativamente na qualidade do ensino, comprometendo resultados acadêmicos e futuro das crianças. A contratação ora proposta visa sanear lacunas estruturais, superar obstáculos burocráticos e potencializar ações educacionais. Ao fortalecer as competências dos professores e funcionários, espera-se aumento de eficácia nas políticas públicas voltadas à Educação. Em termos de gestão, antecipa-se ganho de agilidade na execução das atividades, maior assertividade nos processos decisórios e transparência na aplicação dos recursos. A medida observa a Lei nº 14.133/2021 em sua essência. Conclui-se tratar-se de iniciativa necessária e benéfica ao interesse público, reforçando qualidade, eficácia e equidade no sistema educacional.	12 meses	R$ 45.380,00	Fevereiro/2027	Sim	Alta	Não há
Div. Mun de Educação	Prestação de Serviço	Contratação para prestação de serviços de cozinheira escolar e auxiliar de cozinha para preparo da merenda escolar dos alunos da rede municipal e estadual de educação de Lourdes.	O presente estudo técnico visa avaliar a contratação de serviços de cozinheira escolar e auxiliar de cozinha para preparo da merenda escolar dos alunos da rede municipal e estadual de educação de Lourdes. Essa medida objetiva garantir o fornecimento regular e saudável de alimentos, contribuindo para a formação integral dos estudantes. A falta desses serviços pode acarretar prejuízos à saúde e ao desempenho escolar dos alunos, além de gerar desconforto entre os pais. Por outro lado, a contratação proposta permitirá uma gestão mais eficiente da cozinha escolar, reduzindo perdas e	12 meses	R$ 58.827,00	Fevereiro/2027	Sim	Alta	Não há

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

			desperdícios. A medida em questão também visa atender às diretrizes federais para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que estabelece padrões mínimos para a qualidade nutricional das refeições servidas nas escolas públicas. Com essa contratação, espera-se melhorar a satisfação dos alunos e familiares com o serviço prestado. A presente proposta observa os princípios da Lei nº 14.133/2021 e busca atingir objetivos de qualidade, eficiência e economicidade na gestão pública municipal. Conclui-se que a contratação ora proposta é necessária e vantajosa ao interesse público, contribuindo para o bem-estar dos alunos e reforçando a responsabilidade do poder público em garantir uma educação de qualidade.						
Div. Mun de Educação	Prestação de Serviço	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de nutrição para atender as demandas do departamento da educação.	A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de nutrição visa garantir a oferta regular e saudável de refeições aos alunos matriculados no departamento da educação, assegurando o bem-estar físico e mental destes. A medida ora proposta busca suprir lacuna atual na gestão dos serviços de alimentação escolar. A ausência do fornecimento impactaria negativamente a qualidade de vida dos alunos, comprometendo seu desempenho acadêmico e aumento das taxas de evasão. Ao contrário, o serviço em questão promove uma experiência mais completa e saudável para os estudantes. Em termos práticos, espera-se ganhos significativos na gestão logística, com redução dos custos operacionais e melhoria da qualidade do serviço prestado. Além disso, a contratação observa a Lei nº 14.133/2021 em sua essência. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando saúde, bem-estar e desempenho acadêmico dos alunos matriculados no departamento da educação.	12 meses	R$ 35.569,92	Abril/2027	Sim	Alta	Não há
Div. Mun de Educação	Material de Consumo	Contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos para alunos e professores da Rede Municipal de Ensino.	A contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos visa garantir a continuidade do processo educacional, atendendo às necessidades dos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino. A disponibilidade desses recursos é fundamental para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, uma vez que	12 meses	R$ 32.994,96	Abril/2027	Sim	Alta	Não há

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

			influencia diretamente na qualidade do ensino. A ausência desse fornecimento impactaria negativamente a formação dos estudantes, comprometendo seu rendimento e futuro acadêmico. Além disso, a falta de materiais didáticos poderia gerar insegurança entre os professores, dificultando sua atuação em sala de aula. A presente contratação busca estabelecer uma parceria com empresas especializadas no fornecimento de materiais educacionais, garantindo assim a entrega pontual e eficaz dos recursos necessários. A medida ora proposta visa otimizar os processos logísticos, reduzir custos e melhorar a experiência dos alunos e professores. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando qualidade, segurança e economicidade em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.						
Div. Mun de Educação	Material de Consumo	Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar para alunos matriculados na rede municipal de educação.	O registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar para alunos matriculados na rede municipal de educação visa garantir o abastecimento regular e eficiente das unidades educacionais, assegurando a qualidade nutricional necessária à formação saudável dos estudantes. A presente contratação busca estabelecer parâmetros claros para futuras compras, evitando despesas imprevisíveis e garantindo economia aos cofres públicos. A falta de um registro de preços pode levar a ineficiências logísticas, como estoques insuficientes ou excessivos, gerando perdas financeiras e impacto negativo na qualidade da merenda oferecida. Além disso, a ausência de padrão para as compras pode favorecer práticas irregulares, comprometendo a transparência e a integridade do processo. Com o registro de preços, espera-se uma redução significativa nos custos operacionais, bem como um aumento na eficiência da gestão dos estoques. Além disso, a medida proposta permite maior controle sobre as compras realizadas, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma mais eficiente e transparente. A presente contratação observa a Lei nº 14.133/2021 e seus princípios, visando à promoção da economicidade, transparência e segurança jurídica nas aquisições realizadas	12 meses	R$ 2.446.987,60	Maio/2027	Sim	Alta	Não há

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

			pela Administração Pública Municipal. Conclui-se que o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios é medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando qualidade, economicidade e transparência na gestão da merenda escolar.						
Div. Mun de Educação	Prestação de Serviço	Contratação de empresa especializada para regularização do AVCB das 3 unidades escolares.	A presente contratação visa regularizar a situação do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) das três unidades escolares, garantindo o cumprimento da legislação vigente e a segurança dos alunos, funcionários e visitantes. A ausência dessa medida pode gerar consequências graves, como multas e interdições. A empresa especializada contratada será responsável por realizar os trabalhos necessários para obtenção do AVCB, incluindo a avaliação das condições de segurança contra incêndios nos prédios escolares. O serviço em questão contempla a elaboração de laudos técnicos e o acompanhamento dos processos burocráticos junto ao Corpo de Bombeiros. A regularização do AVCB permitirá às unidades escolares operarem dentro da legalidade, evitando riscos à segurança das pessoas e ao patrimônio público. Além disso, a contratação proposta observa os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Conclui-se que a presente contratação é medida necessária e vantajosa ao interesse público, garantindo segurança, conformidade legal e economia de recursos.	12 meses	R$ 300.000,00	Julho/2027	Não	Alta	Não há
Div. Mun de Educação	Prestação de Serviço	Contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação da Escola de Ensino Fundamental I.	A presente contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação da Escola de Ensino Fundamental I visa promover a melhoria das condições físicas do ambiente escolar, atendendo às necessidades educacionais dos alunos. A medida ora proposta busca solucionar problemas estruturais crônicos, como vazamentos, infiltrações e falta de acessibilidade. A ausência da reforma impactaria negativamente a qualidade do ensino, aumentando o risco de acidentes e comprometendo a segurança dos estudantes. Além disso, permitiria que problemas estruturais se agravessem, onerando futuras intervenções. Ao contrário, a iniciativa ora proposta valoriza investimentos em infraestrutura educacional. Em termos de gestão, espera-se ganho de eficiência na manutenção predial e	12 meses	R$ 900.000,00	Julho/2027	Não	Alta	Não há

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

			otimização dos recursos públicos, com redução do gasto público em reparos emergenciais. A contratação observa a Lei nº 14.133/2021 e seus princípios. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando qualidade, segurança e economicidade na educação básica.						
Div. Mun de Educação	Prestação de Serviço	Contratação de empresa especializada pra reforma de banheiro na Pré Escola.	A presente contratação de empresa especializada para reforma do banheiro na Pré Escola visa garantir um ambiente higiênico, seguro e acessível às crianças, professores e funcionários. A intervenção é fundamental para sanar problemas estruturais que comprometem a integridade da edificação. A falta de investimento nessa área pode gerar consequências graves como o aumento do risco de doenças transmitidas por água contaminada e lesões físicas em decorrência de obstáculos no acesso. Além disso, a manutenção preventiva é essencial para evitar danos à estrutura predial. A contratação de empresa especializada permitirá que os serviços sejam realizados com qualidade e segurança, garantindo o atendimento às normas vigentes. Espera-se que essa medida traga ganhos institucionais como a melhoria da imagem pública do município e aumento da satisfação dos usuários. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando qualidade, segurança e economicidade em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.	12 meses	R$ 100.000,00	Julho/2027	Não	Alta	Não há
Div. Mun de Educação	Prestação de Serviço	Contratação de empresa para prestação de serviços, especializados de Ballet Clássico para alunos da EMEF Massami Emoto e CMEI Nair Beloti de Souza.	A contratação da empresa para prestação de serviços especializados em Ballet Clássico visa promover a formação cultural e artística dos alunos das unidades educacionais envolvidas (EMEF Massami Emoto e CMEI Nair Beloti de Souza). A medida ora proposta busca fomentar o desenvolvimento integral do estudante, estimulando habilidades cognitivas e motoras, além da criatividade e autoestima. A ausência desse serviço pode gerar déficit na formação cultural dos alunos, comprometendo a diversificação das atividades educacionais. Além disso, a falta de oferta desses serviços especializados poderia levar à perda de oportunidades para os estudantes se destacarem em eventos culturais e competições.	12 meses	R$ 50.400,00	Julho/2027	Sim	Media	Não há

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

			A contratação da empresa habilitada garantirá que os alunos tenham acesso a profissionais qualificados, com expertise no ensino do Ballet Clássico. Isso permitirá o desenvolvimento de habilidades específicas, como postura corporal, expressão artística e coordenação motora. A presente contratação observa a Lei nº 14.133/2021 e seus princípios, assegurando transparência na execução do serviço, monitoramento por indicadores (número de alunos atendidos, avaliação da satisfação) e eficiência nos gastos públicos. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando a formação cultural dos estudantes e o desenvolvimento integral das unidades educacionais envolvidas.						
Div. Mun de Educação	Prestação de Serviço	Contratação de empresa para prestação de serviços, especializados de Karate para alunos da EMEF Massami Emoto e CMEI Nair Beloti de Souza.	A presente contratação visa oferecer aos alunos da EMEF Massami Emoto e CMEI Nair Beloti de Souza a oportunidade de desenvolver habilidades físicas, emocionais e sociais por meio do Karate. A medida ora proposta busca fomentar o crescimento integral dos estudantes, ampliando suas possibilidades de inserção social. A ausência desse serviço especializado poderia gerar perda de oportunidade para os alunos em desenvolver habilidades essenciais para sua formação cidadã. Além disso, a falta dessa atividade extracurricular pode contribuir para o aumento da inatividade física e do sedentarismo entre os jovens A contratação de empresa especializada em Karate permitirá que os alunos tenham acesso a professores qualificados e infraestrutura adequada. Espera-se, assim, melhorar a qualidade de vida dos estudantes, reduzir o estresse escolar e promover uma cultura de disciplina e respeito. A medida observa a Lei nº 14.133/2021 e seus princípios, garantindo transparência na execução do serviço contratado. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando qualidade, inclusão social e desenvolvimento integral dos alunos.	12 meses	R$ 62.400,00	Julho/2027	Sim	Media	Não há
Div. Mun de Educação	Prestação de Serviço	Contratação de empresa para prestação de serviços, especializados de Musica para alunos da EMEF Massami Emoto e CMEI Nair Beloti de	A contratação ora proposta visa a prestação de serviços especializados em música para alunos da EMEF Massami Emoto e CMEI Nair Beloti de Souza, com o objetivo de promover educação integral e desenvolvimento cultural das crianças. A medida busca atender às	12 meses	R$ 61.320,00	Agosto/2027	Sim	Media	Não há

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

		Souza.	necessidades específicas dessas instituições, garantindo a formação artística dos estudantes. A ausência desse serviço impactaria negativamente na formação cidadã dos alunos, impossibilitando o acesso à música como ferramenta educacional e socializadora. Além disso, a não contratação geraria perdas de oportunidades para os jovens desenvolverem habilidades artísticas e criativas. A presente contratação observará princípios da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência na execução do serviço, competitividade no processo licitatório e economicidade nos gastos públicos. Espera-se que a medida contribua para o fortalecimento das instituições educacionais envolvidas. Conclui-se tratar-se de uma iniciativa necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando a qualidade da educação oferecida às crianças e jovens em nossa cidade.						
Div. Mun de Educação	Material Permanente	Registro de preços para aquisição de materiais de informática e tecnológicos para a emef massami emoto.	O registro de preços para aquisição de materiais de informática e tecnológicos visa atender às necessidades específicas da Emef Massami Emoto, garantindo o funcionamento eficaz das atividades educacionais. A presente medida objetiva suprir as demandas por recursos tecnológicos essenciais à formação dos alunos. A ausência de um registro de preços pode gerar insegurança jurídica e financeira na aquisição desses materiais, comprometendo o cronograma das atividades pedagógicas. Além disso, a falta de padronização nos processos de compra pode acarretar perdas econômicas e desperdício de recursos públicos. O registro de preços ora proposto busca garantir transparência, competitividade e economia na contratação dos materiais necessários. Com essa medida, espera-se reduzir os custos unitários, simplificar a gestão logística e melhorar a experiência do aluno em relação ao uso das tecnologias. A presente iniciativa está alinhada com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e seus princípios de eficiência, transparência e economicidade na contratação pública. Conclui-se que o registro de preços é uma medida necessária e vantajosa ao interesse	12 meses	R$ 83.770,00	Setembro/2027	Sim	Média	Não há

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

			público, reforçando a qualidade educacional e a gestão eficiente dos recursos públicos.						
Div. Mun de Educação	Prestação de Serviço	Contratação de empresas para locação de ônibus para viagem das crianças do 5º ano.	A presente contratação de empresas para locação de ônibus visa garantir o transporte seguro das crianças do 5º ano em viagens educacionais, promovendo experiências pedagógicas enriquecedoras. A ausência desse serviço impactaria a continuidade dos programas de educação fora da sala de aula. Se não provida, a medida aumenta os riscos à segurança das crianças e pode comprometer o alcance dos objetivos educacionais. Ao contrário, a iniciativa ora proposta assegura padrões mínimos de qualidade e segurança nos transportes escolares. Em termos de gestão, espera-se ganho de eficiência operacional, previsibilidade de despesas e transparência na execução, com monitoramento por indicadores (taxa de ocupação dos veículos, satisfação das crianças). A contratação observa a Lei nº 14.133/2021. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando segurança, qualidade educacional e economicidade.	12 meses	R$ 12.000,00	Novembro/2027	Sim	Média	Não há
Div. Mun de Educação	Material de Consumo	Contratação de empresa para fornecimento de livro literário para toda a rede municipal de educação.	A presente contratação de empresa para fornecimento de livro literário visa ampliar a oferta cultural, fomentar o hábito da leitura e promover a formação integral dos estudantes na rede municipal de educação. O acesso universalizado ao material didático-literário é essencial para garantir igualdade de oportunidades educacionais. A ausência do fornecimento impactaria negativamente no desempenho acadêmico, aumentando as disparidades entre os alunos e comprometendo a consecução dos objetivos pedagógicos. Além disso, o serviço em questão contribui para o desenvolvimento da criatividade, crítica e reflexão. Em termos de gestão, espera-se ganho de eficiência logística, previsibilidade de despesas e transparência na execução, com monitoramento por indicadores (entregas no prazo, taxa de satisfação). A contratação observa a Lei nº 14.133/2021 e seus princípios. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando qualidade, equidade e desenvolvimento	12 meses	R$ 16.000,00	Novembro/2027	Sim	Média	Não há

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

			educacional.						
Div. Mun de Educação	Prestação de Serviço	Contratação de empresa para prestação de serviços de formação continuada à Divisão Municipal de Educação.	A presente contratação visa promover a capacitação permanente dos servidores da Divisão Municipal de Educação, garantindo atualização em políticas públicas educacionais e inovações pedagógicas. A formação continuada é essencial para o desenvolvimento profissional, melhorando qualidade do serviço público prestado à população. A falta de investimento na capacitação pode gerar defasagem entre a prática docente e as necessidades dos alunos, comprometendo resultados educacionais. Em contrapartida, a medida ora proposta busca fortalecer competências técnicas, estimular inovações didáticas e fomentar lideranças em educação. Em termos de gestão, espera-se otimizar recursos humanos, reduzir custos indiretos (treinamento interno) e melhorar a satisfação dos servidores. A contratação observa a Lei nº 14.133/2021 e seus princípios. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando qualidade educacional, eficiência administrativa e desenvolvimento profissional.	12 meses	R$ 15.400,00	Dezembro/2027	Sim	Média	Não há

- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO LAZER:

REQUISITANTE	TIPO	OBJETO	JUSTIFICATIVA	EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL	VALOR PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO	DATA PREVISTA P/ CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO	PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO	INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO
Div. Mun. De Cultura, Turismo e Desporto Lazer	Material de Consumo	Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender o	O registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios visa garantir o abastecimento nutricional das delegações	12 meses	R$ 123.344,15	Fevereiro/2027	Sim	Baixa	Não há

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

		aporte energético e nutricional das delegações esportivas e demais envolvidos que participarão da copa interior de futebol de base que se realizará de 10 a 17 de janeiro de 2026.	esportivas e demais envolvidos que participarão da copa interior de futebol de base, prevista para ocorrer entre 10 e 17 de janeiro de 2026. A medida em questão assegura a disponibilidade contínua de alimentos saudáveis e variados, essenciais ao desempenho atlético dos jovens atletas. A ausência do fornecimento regularizado pode comprometer o sucesso da competição, gerando insatisfação entre os participantes e seus familiares. Além disso, a falta de planejamento alimentar adequado aumentaria significativamente as despesas com saúde, decorrentes de problemas nutricionais. A presente contratação observa princípios da Lei nº 14.133/2021 e visa otimizar recursos públicos mediante o estabelecimento de preços competitivos para aquisição dos gêneros alimentícios necessários, garantindo transparência na execução e monitoramento por indicadores (entregas no prazo, taxa de satisfação). Conclui-se tratar-se de medida essencial ao sucesso da copa interior de futebol de base, reforçando a qualidade do evento e o bem-estar dos participantes.						
Div. Mun. De Cultura, Turismo e Desporto Lazer	Prestação de Serviço	Contratação de empresa para prestação de serviço de Buffet Completo para Cavalgada.	A contratação de empresa para prestação de serviço de Buffet Completo para Cavalgada visa atender às necessidades básicas dos participantes, garantindo condições mínimas de higiene, segurança alimentar e conforto durante o evento. A ausência desse serviço poderia comprometer a integridade física e emocional dos envolvidos. A medida ora proposta busca padronizar os serviços de alimentação, simplificar logística e reduzir riscos associados à falta de planejamento adequado. Além disso, espera-se que o serviço contratado atenda aos padrões mínimos estabelecidos pela legislação sanitária vigente. Em termos financeiros, a contratação visa alcançar economia de recursos públicos por meio da fixação prévia do valor total e do prazo de execução. A presente medida observa os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e seus dispositivos correlatos. Conclui-se tratar-se de medida necessária, vantajosa ao interesse público, que reforça a segurança alimentar, o conforto dos participantes e a economicidade.	12 meses	R$ 25.000,00	Março/2027	Não	Média	Não há

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Div. Mun. De Cultura, Turismo e Desporto Lazer	Prestação de Serviço	Contratação de shows para apresentação no passeio ecológico	A contratação de shows para apresentação no passeio ecológico visa promover o desenvolvimento cultural, social e turístico da região, atraindo visitantes e fortalecendo laços comunitários. A ausência desse tipo de atividade impactaria negativamente na experiência dos usuários do espaço público. Se não provida, a medida pode levar ao declínio da frequência no local, aumento de vandalismo e perda de identidade cultural. Ao contrário, a iniciativa ora proposta fomenta o diálogo intergeracional, preserva a memória coletiva e gera receita para os artistas locais. Em termos de gestão, espera-se ganho de eficiência na programação de eventos, previsibilidade de público e transparência na execução, com monitoramento por indicadores (número de espectadores, satisfação dos usuários). A contratação observa a Lei nº 14.133/2021 e seus princípios. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando diversidade cultural, coesão social e desenvolvimento econômico sustentável.	12 meses	R$ 35.000,00	Março/2027	Não	Média	Não há
Div. Mun. De Cultura, Turismo e Desporto Lazer	Prestação de Serviço	Contratação de shows para comemoração do aniversário da cidade.	A contratação de shows para comemoração do aniversário da cidade visa fomentar a integração social e cultural entre os munícipes. O evento tem caráter simbólico, fortalecendo o sentimento de pertença à comunidade local. Se não realizada, a ausência dessa iniciativa pode gerar desinteresse público em eventos cívicos futuros e comprometer a imagem institucional da Prefeitura Municipal. Ao contrário, a medida ora proposta atrai visitantes, movimenta o comércio local e promove uma visão positiva do município. Em termos de gestão, espera-se ganho de eficiência na organização logística, previsibilidade de despesas e transparência na execução. Além disso, a contratação observa a Lei nº 14.133/2021 e seus princípios. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando o papel da Prefeitura Municipal como promotora do desenvolvimento social e cultural local.	12 meses	R$ 267.000,00	Março/2027	Não	Média	Não há
Div. Mun. De Cultura, Turismo e Desporto Lazer	Prestação de Serviço	Contratação de empresa especializada para Construção e Reforma no	A Contratação de empresa especializada para Construção e Reforma no Complexo Aquático Municipal - FID visa promover a	12 meses	R$ 1.500.000,00	Maio/2027	Não	Média	Não há

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

		Complexo Aquático Municipal - FID.	revitalização do espaço público, garantir segurança aos frequentadores e fomentar o desenvolvimento esportivo local. A medida ora proposta contempla a reestruturação das instalações existentes, visando atender às necessidades de infraestrutura para os eventos aquáticos. O Complexo Aquático Municipal - FID apresenta condições precárias que comprometem sua utilização segura e eficiente. A falta de intervenção pode acarretar danos à estrutura, aumento dos custos de manutenção e perda da credibilidade institucional. Ao contrário, a construção e reforma do Complexo permitirá o incremento das atividades esportivas, ampliando oportunidades para os cidadãos. Em termos de gestão, espera-se ganho de eficiência operacional, previsibilidade de despesas e transparência na execução. A contratação observa a Lei nº 14.133/2021 e seus princípios, garantindo o cumprimento dos requisitos legais. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando qualidade, segurança e economicidade no Complexo Aquático Municipal - FID.						
Div. Mun. De Cultura, Turismo e Desporto Lazer	Prestação de Serviço	Contratação de empresa especializada para realização de evento (1º Econtro de Cowboys)	A contratação de empresa especializada para a realização do 1º Encontro de Cowboys visa promover o desenvolvimento cultural, turístico e econômico da região, fortalecendo laços comunitários e estimulando investimentos locais. A ausência dessa medida impactaria negativamente na percepção dos munícipes sobre a capacidade do município em gerar oportunidades de entretenimento e diversão. Se não provida, a falta desse evento aumenta o risco de perda de competitividade regional, fragilizando a imagem da cidade como destino turístico. Ao contrário, a iniciativa ora proposta estimula a geração de receita própria, cria oportunidades de negócios e fortalece parcerias público-privadas. Em termos de gestão, espera-se ganho de eficiência na coordenação logística do evento, previsibilidade de despesas e transparência na execução, com monitoramento por indicadores (número de participantes, satisfação dos espectadores). A contratação observa a Lei nº 14.133/2021 e seus princípios.	12 meses	R$ 150.000,00	Julho/2027	Não	Média	Não há

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

			Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando o papel do município como agente fomentador do desenvolvimento regional.						
Div. Mun. De Cultura, Turismo e Desporto Lazer	Prestação de Serviço	Contratação de show, parao evento (show de premios)	A contratação do show para o evento (show de premios) visa promover a integração social, reconhecimento dos méritos e celebração das conquistas alcançadas pela comunidade local. A ausência desse tipo de atividades pode gerar desconforto entre os participantes e diminuir a motivação para o próximo evento. Se não provida, a medida aumentaria as dificuldades em atrair público qualificado e reduziria a visibilidade do município como um todo. Ao contrário, a iniciativa ora proposta promove uma atmosfera de reconhecimento, estímulo à competição saudável e fortalecimento das relações entre os membros da comunidade. Em termos de gestão, espera-se ganho de visibilidade institucional, aumento do engajamento comunitário e melhoria na percepção geral sobre a imagem do município. A contratação observa a Lei nº 14.133/2021 e seus princípios. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando integração social, reconhecimento dos méritos e visibilidade institucional.	12 meses	R$ 200.000,00	Dezembro/2027	Não	Média	Não há

- DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE:

REQUISITANTE	TIPO	OBJETO	JUSTIFICATIVA	EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL	VALOR PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO	DATA PREVISTA P/ CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO	PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO	INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO
Div. Mun. De Saúde	Material de Consumo	Registro de preços para aquisição de materiais de consumo para utilização em procedimentos da enfermagem na ubs segisfredo mamede pinto.	O presente estudo visa avaliar a viabilidade da contratação por registro de preços para aquisição de materiais de consumo destinados à utilização em procedimentos da enfermagem na UBS Segismundo Mamede Pinto. A medida ora proposta objetiva garantir o abastecimento regular e seguro dos insumos necessários, minimizando interrupções nos serviços prestados. A ausência do fornecimento contínuo impactaria a continuidade das atividades de	12 meses	R$ 1.289.392,78	Fevereiro/2027	Sim	Alta	Não há

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

			saúde, comprometendo a qualidade da assistência oferecida à população. Além disso, a falta de padronização e controle naquisição desses materiais pode gerar ineficiências logísticas e financeiras. A contratação por registro de preços permitirá uma gestão mais eficiente dos estoques, simplificando o processo de compra e garantindo a entrega em prazo. Adicionalmente, espera-se reduzir os custos difusos associados à falta de planejamento na aquisição desses materiais. A medida proposta atende aos princípios da Lei nº 14.133/2021, priorizando a transparência, competitividade e economicidade nas contratações públicas. Conclui-se tratar-se de uma iniciativa necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando qualidade, segurança e eficiência nos serviços prestados pela UBS.						
Div. Mun. De Saúde	Material de Consumo	Registro de preço de material de consumo para utilização em procedimentos da enfermagem (manipulados).	A presente contratação do registro de preço para material de consumo em procedimentos da enfermagem visa garantir o abastecimento regular e seguro dos insumos necessários às atividades assistenciais, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população. A ausência desse fornecimento impactaria negativamente na qualidade do atendimento, aumentando os riscos de contaminação e comprometendo o sucesso das intervenções médicas. Se não provida, a medida acarretará aumento nos custos indiretos (tempo dos profissionais, substituição de materiais), fragilizará as rotinas de controle de infecção hospitalar e elevando os riscos à saúde. Ao contrário, o registro de preço ora proposto padroniza aquisições, simplifica a gestão logística e melhora a eficiência dos processos. Em termos de gestão, espera-se ganho de efetividade na entrega do serviço, previsibilidade nas despesas e transparência na execução, com monitoramento por indicadores (entregas no prazo, taxa de satisfação). A contratação observa a Lei nº 14.133/2021. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando qualidade, segurança e economicidade.	12 meses	R$ 33.940,00	Fevereiro/2027	Sim	Alta	Não há
Div. Mun. De Saúde	Material Permanente	Contratação de empresa especilizada para	A contratação de empresa especializada para fornecimento de Ambulância tipo A visa	12 meses	R$ 160.000,00	Fevereiro/2027	Não	Sim	Não há

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

		fornecimento de Ambulância tipo A.	garantir a disponibilidade contínua do serviço de transporte sanitário no município, atendendo às necessidades básicas da população. O objeto em questão é essencial ao funcionamento regular dos serviços públicos de saúde. A ausência desse fornecimento impactaria negativamente na capacidade de resposta das unidades de saúde, acarretando riscos à vida e à integridade física dos pacientes. Além disso, a falta da Ambulância tipo A dificultaria o atendimento em situações de emergência. A medida ora proposta visa assegurar a qualidade do serviço público de saúde, garantindo que os munícipes tenham acesso aos cuidados médicos necessários em tempo hábil. Espera-se que essa contratação promova ganhos institucionais, como aumento da eficiência no atendimento e redução dos tempos de resposta. Conclui-se tratar-se de medida essencial ao interesse público, reforçando a qualidade do serviço público de saúde e garantindo o bem-estar da população.						
Div. Mun. De Saúde	Prestação de Serviço	Contratação de empresta especializada para ampliação, reforma e adequação da UBS Segisfredo Mamed Pinto.	A contratação de empresta especializada para ampliação, reforma e adequação da UBS Segisfredo Mamed Pinto visa garantir o atendimento às necessidades crescentes da população local, melhorando a acessibilidade e a qualidade dos serviços prestados. A presente medida busca sanar as deficiências estruturais e funcionais do atual prédio, proporcionando um ambiente mais seguro e saudável para os pacientes. A ausência de intervenção pode gerar riscos à saúde pública, comprometendo a eficácia dos programas de prevenção e atenção básica. Além disso, o estado atual da unidade pode ocasionar perdas econômicas indiretas, como gastos adicionais com manutenções emergenciais e reposições avulsas. A contratação ora proposta permitirá a otimização dos recursos humanos e materiais, racionalizando os processos de trabalho e melhorando a gestão da unidade. Com isso, espera-se uma redução nos tempos de atendimento, aumento na satisfação dos pacientes e melhoria geral das condições sanitárias. A medida em questão observa as disposições legais previstas pela Lei nº 14.133/2021, garantindo a conformidade com os	12 Meses	R$ 477.000,00	Março/2027	Não	Sim	Não há

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

			princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade. Conclui-se que a contratação de empresta especializada para ampliação, reforma e adequação da UBS Segisfredo Mamed Pinto é uma medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando qualidade, segurança e economicidade nos serviços prestados à população.						
Div. Mun. De Saúde	Prestação de Serviço	Contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação do polo da academia da Saúde.	A contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação do polo da academia da Saúde visa atender às necessidades de infraestrutura adequada, segura e acessível ao público-alvo. A presente medida ora proposta busca sanar deficiências estruturais crônicas no atual espaço físico, garantindo melhoria na qualidade dos serviços prestados. A falta de intervenção nesse sentido comprometeria a continuidade das atividades acadêmicas, aumentando riscos à integridade física e psíquica dos usuários. Além disso, a manutenção do status quo geraria perdas significativas em termos de eficiência operacional e produtividade. A reforma e ampliação ora proposta visa racionalizar o espaço, otimizando fluxos de pessoas e materiais, além de atender às normas vigentes de acessibilidade. A contratação especializada permitirá a execução do serviço com qualidade técnica, segurança e agilidade. A expectativa é que os benefícios institucionais sejam significativos em termos de aumento da capacidade instalada, redução dos custos operacionais e melhoria na satisfação dos usuários. A contratação observa a Lei nº 14.133/2021. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando qualidade, segurança e economicidade em prol da academia da Saúde.	12 Meses	R$ 100.000,00	Março/2027	Não	Sim	Não há
Div. Mun. De Saúde	Material de Consumo	Aquisição de medicamentos para atendimento aos usuários da divisão municipal de saúde.	A aquisição de medicamentos para o atendimento aos usuários da Divisão Municipal de Saúde visa garantir a continuidade dos serviços, minimizar riscos à saúde e promover bem-estar coletivo. A ausência desse provisionamento impactaria diretamente na qualidade do cuidado médico prestado, aumentando possibilidades de complicações e reinternações. Se não provida, essa medida pode gerar	12 meses	R$ 1.317.662,63	Abril/2027	Sim	Alta	Não há

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

			custos indiretos (tempo de profissionais, perda de produtividade), além de comprometer a confiança dos usuários nos serviços públicos. Ao contrário, a iniciativa ora proposta otimiza processos logísticos, simplifica o estoque e reduz tempo de atendimento. Em termos operacionais, espera-se melhoria na gestão do fluxo de pacientes, aumento da satisfação dos usuários e mais eficiência no uso dos recursos. A aquisição observa a Lei nº 14.133/2021 e seus princípios. Conclui-se tratar-se de medida essencial à garantia da saúde pública, reforçando qualidade, segurança e economicidade.						
Div. Mun. De Saúde	Prestação de Serviço	Serviço de pronto atendimento de urgencia e emergencia para atendimento aos usuários do sus do município de lourdes.	O serviço de pronto atendimento de urgência e emergência visa garantir resposta rápida e eficaz às necessidades dos usuários do SUS no Município de Lourdes, minimizando os riscos à saúde. A medida ora proposta busca prestar assistência qualificada em situações críticas, salvaguardando vidas e reduzindo sequelas. A ausência desse serviço impactaria negativamente a qualidade do atendimento básico, elevando o número de casos graves e comprometendo a capacidade dos serviços de saúde. Além disso, a falta de pronto atendimento aumenta os riscos de perda de vidas humanas e lesões permanentes. O serviço em questão permite que os usuários do SUS tenham acesso imediato à assistência médica especializada, reduzindo o tempo de resposta e melhorando a eficácia dos tratamentos. A iniciativa ora proposta otimiza recursos, racionalizando as demandas e priorizando casos críticos. Conclui-se tratar-se de medida essencial ao interesse público, reforçando qualidade, segurança e humanização no atendimento à saúde.	12 meses	R$ 320.000,00	Maio/2027	Sim	Média	Não há
Div. Mun. De Saúde	Prestação de Serviço	Contratação de empresa especializada para serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde.	A contratação de empresa especializada para serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde visa assegurar o cumprimento das normas sanitárias e ambientais vigentes. A presente medida ora proposta objetiva garantir a segurança da população e dos profissionais envolvidos no manuseio desses materiais, evitando riscos à saúde pública. A falta de uma empresa especializada nessa área pode acarretar graves consequências para o meio ambiente e a sociedade como	12 meses	R$ 9.000,00	Maio/2027	Sim	Média	Não há

Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

			um todo. A ineficácia na gestão dos resíduos sólidos de saúde aumenta os riscos de contaminação, propagação de doenças e danos ao patrimônio público. A contratação da empresa especializada em questão permitirá a padronização do processo de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de saúde. Isso proporcionará um aumento na eficiência logística e uma melhor gestão dos recursos públicos. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando a segurança sanitária, ambiental e econômica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.						
Div. Mun. De Saúde	Prestação de Serviço	Contratação de serviços de médico ginecologista para atendimento de 04 horas semanais às usuárias da Divisão Municipal de Lourdes.	A presente contratação de serviços de médico ginecologista visa atender às necessidades específicas das usuárias da Divisão Municipal de Lourdes, garantindo assistência qualificada e humanizada. A medida ora proposta assegura o acesso a cuidados preventivos e curativos especializados, contribuindo para melhoria na qualidade de vida dessas mulheres. A ausência do serviço impactaria negativamente sobre a saúde das usuárias, aumentando riscos de complicações em doenças ginecológicas. Ao contrário, o atendimento regular por um médico especializado reduzirá as chances de problemas crônicos e melhorará a detecção precoce de condições graves. Em termos de gestão, espera-se ganho de eficiência na programação das consultas, racionalização dos recursos humanos e materiais, além da otimização do espaço físico disponível. A contratação observa a Lei nº 14.133/2021 e seus princípios. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando acesso à saúde qualificada e bem-estar das usuárias da Divisão Municipal de Lourdes.	12 meses	R$ 56.824,24	Maio/2027	Sim	Alta	Não há
Div. Mun. De Saúde	Material de Consumo	Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem que serão utilizados na execução de procedimentos e ações como curativos, medicações ev e im, inalação, aferição de pressão, controle glicêmico, desinfecção do local e afins para atendimento aos pacientes do sus e	A presente contratação visa estabelecer um registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem essenciais à execução de procedimentos médicos na Unidade Básica de Saúde (UBS) Segismundo Mamede Pinto, garantindo o atendimento aos pacientes do SUS. A falta desse fornecimento comprometeria a qualidade e continuidade dos serviços prestados. A medida ora proposta visa sanar essa carência, permitindo que os profissionais de	12 meses	R$ 867.284,12	Junho/2027	Sim	Alta	Não há

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

		manutenção de equipamentos e salas da ubs segisfredo mamede pinto.	saúde trabalhem com segurança e eficácia em sua rotina diária. Além disso, o registro de preços padroniza processos, simplifica a gestão de estoques e reduz custos indiretos (tempo de servidores, reposições avulsas). Em termos de benefícios institucionais, espera-se melhorar a eficiência logística, aumentar a transparência na execução das despesas e reforçar o compromisso com a qualidade do atendimento. A contratação observa a Lei nº 14.133/2021. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, garantindo acesso à saúde de qualidade para os pacientes da UBS Segismundo Mamede Pinto.						
Div. Mun. De Saúde	Material de Consumo	Aquisição de materiais odontológicos para atendimento aos pacientes da divisão municipal de saúde.	A presente contratação de materiais odontológicos visa garantir atendimento integral aos pacientes da divisão municipal de saúde, com foco em prevenção e tratamento das doenças bucais. A falta desses insumos essenciais comprometeria a qualidade do serviço público prestado. Sem o fornecimento adequado, aumentariam os casos de dor aguda, lesões irreversíveis e até mesmo perda dentária precoce entre os pacientes. Além disso, haveria necessidade de reagendamento ou cancelamento de consultas, acarretando desgaste da imagem institucional. A aquisição ora proposta busca padronizar processos odontológicos e melhorar o controle logístico dos materiais utilizados. Espera-se aumento na eficiência do atendimento médico-odontológico, com redução de tempo de espera para consultas e exames, bem como melhoria da satisfação geral. A medida ora proposta está em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e seus princípios. Conclui-se tratar-se de uma contratação necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando qualidade, eficiência e economicidade nos serviços públicos.	12 meses	R$ 123.808,03	Julho/2027	Sim	Média	Não há
Div. Mun. De Saúde	Material de Consumo	Aquisição de fórmula infantil pregomin plus 1 kcal/ml para atendimento ao mandado judicial processo digital nº 1000207-74.2026.8.26.0097 da requerente h.r.p.	A aquisição da fórmula infantil Pregomin Plus 1 kcal/ml visa atender ao mandado judicial processo digital nº 1000207-74.2026.8.26.0097 emitido pela requerente H.R.P., garantindo o fornecimento regular e contínuo desse produto essencial para a saúde das crianças beneficiadas. A ausência do suprimento dessa fórmula pode acarretar consequências graves à	12 meses	R$ 27.360,00	Julho/2027	Sim	Média	Não há

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

			saúde dos bebês, comprometendo seu crescimento e desenvolvimento. Além disso, a falta de providência nesse sentido pode gerar responsabilidade institucional perante o Poder Judiciário. A presente contratação busca mitigar esses riscos, assegurando que os beneficiários recebam o produto em questão dentro dos padrões de qualidade e segurança estabelecidos. A aquisição também visa garantir a transparência na execução do serviço, com monitoramento por indicadores (entregas no prazo, taxa de satisfação). A medida ora proposta observa os princípios da Lei nº 14.133/2021 e contribui para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à proteção à infância. Conclui-se que a presente contratação é necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando qualidade, segurança e responsabilidade institucional.						
Div. Mun. De Saúde	Material de Consumo	Aquisição de materiais de enfermagem e hospitalar para atendimento aos pacientes da divisão municipal de saúde.	A aquisição de materiais de enfermagem e hospitalar para atendimento aos pacientes da divisão municipal de saúde visa garantir o padrão de qualidade no cuidado à saúde, minimizando riscos sanitários e melhorando a satisfação dos usuários. A falta desses insumos essenciais comprometeria a efetividade das intervenções médicas e assistenciais. A medida ora proposta busca suprir as necessidades básicas de atendimento, como curativos, medicamentos e equipamentos hospitalares, evitando desabastecimento que pudesse gerar consequências graves para os pacientes. Ao contrário, a disponibilidade desses materiais permitirá ao corpo clínico exercer sua atividade com segurança e eficácia. Em termos de gestão, espera-se racionalizar o estoque, reduzir perdas e desperdícios, além de otimizar os processos logísticos. A aquisição observa a Lei nº 14.133/2021 e seus princípios. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando qualidade, segurança e economicidade na prestação dos serviços de saúde municipal.	12 meses	R$ 507.097,67	Agosto/2027	Sim	Alta	Não há
Div. Mun. De Saúde	Material Permanente	Registro de preços para aquisição de materiais permanentes para equipar as salas da unidade basica de	A presente medida visa equipar as salas da unidade básica de saúde – federal com materiais permanentes essenciais para o desenvolvimento das atividades	12 meses	R$ 61.563,00	Setembro/2027	Não	Média	Não há

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

		saúde – federal.	assistenciais, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população. A falta do registro de preços pode gerar insegurança jurídica e financeira na contratação futura. O serviço em questão é fundamental para manter padrões mínimos de qualidade nos atendimentos médicos e odontológicos, além de promover o bem-estar dos usuários. A ausência do registro impede a previsibilidade orçamentária necessária para planejamento efetivo das despesas. A proposta ora apresentada busca estabelecer um preço máximo para aquisição desses materiais, garantindo economia e transparência na contratação. Além disso, o registro de preços permitirá agilizar processos licitatórios futuros, reduzir prazos de entrega e melhorar a gestão logística. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando qualidade, segurança e economicidade em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.						
Div. Mun. De Saúde	Material Permanente	Aquisição de materiais permanentes para equipar as salas da unidade básica de saúde - recurso estadual.	A aquisição de materiais permanentes para equipar as salas da unidade básica de saúde visa fortalecer a estrutura física do serviço público e melhorar a qualidade das atenções à população. Com o recurso estadual, espera-se dotar os espaços clínicos com mobiliário e aparelhos essenciais para diagnóstico e tratamento. Sem essa medida, as salas permaneceriam subequipadas, comprometendo a eficácia das consultas médicas e procedimentos. Isso geraria perdas de tempo dos profissionais de saúde, aumento da carga de trabalho e insatisfação entre os pacientes. A presente contratação observa princípios básicos de economicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021. Além disso, a iniciativa ora proposta pode ser monitorada por indicadores (tempo médio de espera para consultas, satisfação dos pacientes). Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando qualidade, eficiência e economicidade na prestação do serviço básico de saúde.	12 meses	R$ 80.446,00	Setembro/2027	Não	Média	Não há

Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

- DIVISÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

REQUISITANTE	TIPO	OBJETO	JUSTIFICATIVA	EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL	VALOR PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO	DATA PREVISTA P/ CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO	PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO	INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO
Div. Mun. De Desenvolvimento Social.	Prestação de Serviço	Contratação de empresa especializada em assessoria técnica especializada para gestão da assistência social, cordenação , cras.	A contratação de empresa especializada em assessoria técnica para gestão da assistência social, coordenação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) visa fortalecer a capacidade institucional e melhorar a qualidade dos serviços prestados à população. A ausência desse apoio pode comprometer a eficácia das políticas públicas sociais, gerando impactos negativos na vida dos cidadãos mais vulneráveis. A medida ora proposta busca sanear deficiências atuais em termos de planejamento estratégico, gestão de recursos e avaliação de resultados. Ao contrário, a falta de assessoria especializada pode levar à dispersão de esforços, ineficácia na alocação dos recursos e perda da visibilidade sobre os indicadores sociais. Em termos práticos, espera-se que o serviço em questão permita maior racionalização do gasto público, otimizando a utilização dos recursos disponíveis. Além disso, a contratação de uma empresa especializada pode contribuir para melhorar a integração entre os órgãos envolvidos e fortalecer as parcerias com entidades sociais.	12 meses	R$ 36.000,00	Janeiro/2027	Sim	Média	Não há

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

			A presente contratação observa a Lei nº 14.133/2021 e seus princípios, garantindo transparência e competitividade no processo de seleção da empresa contratada. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando capacitação institucional, eficiência na gestão dos recursos públicos e melhoria nos resultados sociais.						
Div. Mun. De Desenvolvimento Social.	Prestação de Serviço	Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de costura.	A presente contratação do serviço de costura visa atender às necessidades específicas das unidades administrativas, garantindo a manutenção da imagem institucional e uniformização visual dos funcionários. A ausência desse serviço impactaria na apresentação e profissionalismo dos servidores, afetando negativamente a percepção pública. A medida ora proposta busca fornecer solução eficaz e econômica para os problemas de manutenção de estoque e reposição de peças. Ao contrário, a não realização desse serviço aumenta custos difusos (tempo de servidores, substituições avulsas) e compromete rotinas de trabalho. Em termos de gestão, espera-se ganho de eficiência logística, previsibilidade de despesas e transparência na execução. A contratação observa a Lei nº 14.133/2021 e seus princípios. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando qualidade, segurança e economicidade.	12 meses	R$ 20.000,000	Janeiro/2027	Sim	Média	Não há
Div. Mun. De Desenvolvimento Social.	Material Permanente	Registro de preços para aquisição de materiais permanentes, incluindo equipamentos de informática, mobiliário e eletrodomésticos para atender às demandas das atividades a proteção básica da assistência social.	A presente medida visa estabelecer um registro de preços para aquisição de materiais permanentes, incluindo equipamentos de informática, mobiliário e eletrodomésticos, visando atender às demandas das atividades da proteção básica da assistência social. Tal iniciativa objetiva garantir padronização nos processos de compra, racionalizar os gastos públicos e promover eficiência na gestão dos recursos. A ausência do registro de preços pode gerar ineficiências no processo de aquisição, aumentando o risco de sobrepreço ou subutilização dos materiais adquiridos. Além disso, a falta de padronização pode comprometer a qualidade e segurança das atividades da proteção básica da assistência social. Com o registro de preços em vigor, espera-se uma economia significativa nos gastos	12 meses	R$ 143.248,14	Abril/2027	Sim	Média	Não há

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

			públicos, além de um aumento na eficiência logística e transparência na execução. A medida também permitirá uma melhor gestão dos estoques e uma maior racionalidade no uso dos recursos. A presente proposta observa a Lei nº 14.133/2021 e seus princípios, garantindo conformidade legal e ganhos institucionais. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando eficiência, segurança e economicidade.						
Div. Mun. De Desenvolvimento Social.	Material de Consumo	Registro de preços para aquisição de cestas básicas destinadas à distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade temporária.	A presente medida visa estabelecer um registro de preços para aquisição de cestas básicas destinadas à distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade temporária. A criação desse instrumento busca otimizar o processo de compra, garantindo economia e agilidade na entrega dos produtos às famílias beneficiárias. A ausência do registro de preços poderia gerar ineficiências no uso dos recursos públicos, aumentando os custos e comprometendo a eficácia da política social em questão. Além disso, essa ferramenta permite uma maior transparência na contratação, evitando práticas irregulares e favorecendo a competitividade entre os fornecedores. O registro de preços também contribui para o fortalecimento do planejamento municipal, permitindo que sejam estabelecidos cronogramas mais precisos para as entregas das cestas básicas. Isso possibilita uma melhor gestão dos recursos humanos e materiais envolvidos no processo. A presente medida observa a Lei nº 14.133/2021 e seus princípios, garantindo que o registro de preços seja realizado de forma transparente, competitiva e equitativa. Conclui-se tratar-se de uma medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando eficiência, transparência e solidariedade social.	12 meses	R$ 94.000,00	Abril/2027	Sim	Alta	Não há
Div. Mun. De Desenvolvimento Social.	Material Permanente	Registro de preços para aquisição de gás de cozinha (13 kg) destinados à distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade temporária.	A presente contratação do registro de preços para aquisição de gás de cozinha visa atender às necessidades básicas das famílias em situação de vulnerabilidade temporária, garantindo o acesso ao combustível essencial à preparação de alimentos. A medida ora proposta contribui para mitigar	12 meses	R$ 26.400,00	Abril/2027	Sim	Alta	Não há

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

			efeitos negativos da pobreza sobre a saúde e educação dessas famílias. A ausência do fornecimento desse insumo básico poderia acarretar consequências graves, como aumento da desnutrição infantil, doenças relacionadas à falta de higiene alimentícia e perda de produtividade escolar. Além disso, a distribuição gratuita pode reduzir o estresse financeiro dessas famílias. Em termos operacionais, espera-se que a contratação simplifique processos logísticos, permita planejamento mais eficaz e otimize recursos humanos dedicados à gestão de estoques. A medida observa os princípios da Lei nº 14.133/2021. Conclui-se tratar-se de uma medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando a proteção social básica, saúde pública e bem-estar das famílias em situação de vulnerabilidade temporária.						
Div. Mun. De Desenvolvimento Social.	Prestação de Serviço	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em oficinas de bordados e artesanatos.	A contratação de empresa especializada para prestação do serviço em oficinas de bordados e artesanatos busca fortalecer a política municipal de fomento às atividades criativas, gerando oportunidades econômicas sustentáveis e promovendo o desenvolvimento local. A medida ora proposta visa consolidar a cadeia produtiva das microempresas locais, ampliando sua capacidade competitiva no mercado. A ausência do serviço em questão pode comprometer os ganhos institucionais alcançados até aqui na área de fomento às artes e ofícios, além de desestimular a inovação e o empreendedorismo local. Ao contrário, a iniciativa ora proposta cria um ambiente favorável ao crescimento econômico sustentável. Em termos de gestão, espera-se ganho de eficiência operacional, previsibilidade de resultados e transparência na execução do serviço, com monitoramento por indicadores (número de microempresas beneficiadas, volume de produção). A contratação observa a Lei nº 14.133/2021 e seus princípios. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando o compromisso municipal com o desenvolvimento econômico local e sustentável.	12 meses	R$ 36.000,00	Agosto/2027	Sim	Média	Não há
Div. Mun. De Desenvolvimento	Material de Consumo	Registro de preços para aquisição de materiais para	O registro de preços ora proposto visa dotar o município de materiais para a decoração de	12 meses	R$ 249.907,50	Outubro/2027	Sim	Média	Não há

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Social.		decoração de natal em praças, avenidas, prédios públicos e demais locais de conveniência para o município.	Natal em praças, avenidas, prédios públicos e demais locais de conveniência. A medida busca garantir um ambiente festivo e acolhedor à população durante as comemorações natalinas. A ausência do registro implica na impossibilidade de planejamento eficaz das atividades decorativas, comprometendo a imagem institucional do município e prejudicando o clima de celebração. Além disso, sem um fornecimento padronizado, os custos difusos (tempo de servidores, compras avulsas) aumentariam. A iniciativa ora proposta permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, garantindo aquisição de materiais em melhores condições comerciais e simplificando o processo de compra. O registro também possibilita a padronização das decorações, reforçando a identidade visual do município. Em termos de gestão, espera-se ganho de eficiência logística, previsibilidade de despesas e transparência na execução, com monitoramento por indicadores (entregas no prazo, taxa de reposição). A medida observa a Lei nº 14.133/2021. Conclui-se tratar-se de registro necessário e vantajoso ao interesse público, reforçando qualidade, segurança e economicidade em prol da população municipal.						
Div. Mun. De Desenvolvimento Social.	Prestação de Serviço	Contratação de empresa especializada para prestação de assessoria, qualifiação, apoio técnico para coordenador, gestor e entrevistador do cad único.	A presente contratação visa fortalecer a estrutura do Cadastro Único (CadÚnico) municipal, mediante assessoria especializada em sua coordenação, gestão e entrevistas. A medida ora proposta busca padronizar processos, qualificar funcionários e otimizar recursos. A ausência de apoio técnico pode comprometer a integridade do Cadastro Único, gerando perdas financeiras e desvio de foco em atividades essenciais. Ao contrário, a iniciativa ora proposta promove racionalização dos processos internos, reduzindo tempo de resposta às demandas sociais. Em termos operacionais, espera-se ganho de eficiência na gestão do Cadastro Único, com aumento da capacidade de atendimento e melhoria na qualidade das informações coletadas. A contratação observa a Lei nº 14.133/2021 e seus princípios. Conclui-se tratar-se de medida necessária e	12 Meses	R$ 24.000,00	Outubro/2027	Sim	Média	Não há

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

			vantajosa ao interesse público, reforçando eficiência, transparência e celeridade na gestão do Cadastro Único.						
Div. Mun. De Desenvolvimento Social.	Material de Consumo	Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados nas atividades desenvolvidas ao longo do ano em reuniões socioeducativas com os grupos do paif e dos scfv com crianças, adolescentes, jovens e idosos.	A medida ora proposta, consistente em registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados nas atividades desenvolvidas ao longo do ano em reuniões socioeducativas com os grupos do paif e dos scfv com crianças, adolescentes, jovens e idosos, visa garantir o fornecimento regular e qualificado de alimentos para essas ações. A falta desse registro poderia gerar insegurança alimentícia nos eventos mencionados acima, comprometendo a confiança das comunidades participantes e afetando negativamente as relações entre os grupos envolvidos. Além disso, essa ausência pode ocasionar perdas financeiras significativas em razão de compras avulsas ou emergenciais. O registro de preços proposto padroniza aquisições, simplifica processos logísticos e promove economia institucional por meio da compra antecipada. Além disso, essa medida contribui para o fortalecimento das parcerias com as comunidades locais. Em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, esta ação visa à eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que os gastos sejam realizados de forma racional e sustentável. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando o compromisso com a qualidade das atividades socioeducativas desenvolvidas em parceria com as comunidades locais.	12 meses	R$ 467.249,00	Novembro/2027	Sim	Média	Não há
Div. Mun. De Desenvolvimento Social.	Prestação de Serviço	Contratação de empresa especializada para Construção da nova sede do CRAS.	A presente contratação da empresa especializada para a Construção da nova sede do CRAS visa garantir infraestrutura adequada às necessidades dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade social. A estrutura atual não atende aos padrões mínimos de acessibilidade, segurança e confortamento. A ausência dessa contratação impactaria a continuidade das atividades do CRAS, comprometendo sua capacidade de resposta às demandas locais e aumentando o risco de perda da credibilidade institucional. Além disso, a falta de uma sede adequada pode gerar despesas indiretas com aluguel ou	12 Meses	R$ 887.000,00	Novembro/2027	Não	Média	Não há

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

			ocupação irregular. A contratação ora proposta contempla a execução das obras dentro do prazo estipulado e orçamento previsto, garantindo o atendimento aos requisitos legais e normativos. A construção da nova sede permitirá melhorias significativas na qualidade dos serviços oferecidos, aumento da capacidade de atendimento e redução de custos operacionais. A medida ora proposta observa a Lei nº 14.133/2021 e seus princípios, assegurando transparência, competitividade e eficiência no processo licitatório. Conclui-se tratar-se de uma contratação necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando qualidade, segurança e economicidade.						
Div. Mun. De Desenvolvimento Social.	Prestação de Serviço	Contratação de empresa especializada para implantação da vigilância socio assistencial.	A presente contratação visa implementar a vigilância socio assistencial como ferramenta essencial para o fortalecimento da política de proteção social municipal, garantindo atenção integral às famílias em situação de vulnerabilidade. A medida ora proposta busca proporcionar suporte especializado e qualificado à população beneficiária do programa. A ausência desse serviço impactaria negativamente a qualidade de vida das famílias assistidas, aumentando o risco de exclusão social e fragilizando as estruturas familiares. Ao contrário, a implantação da vigilância socio assistencial promove integração entre os serviços sociais existentes, otimiza recursos públicos e fomenta parcerias com instituições locais. Em termos de gestão, espera-se ganho de efetividade na execução das políticas públicas, maior visibilidade sobre as necessidades da população atendida e melhoria nos resultados alcançados. A contratação observa a Lei nº 14.133/2021 e seus princípios. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando o compromisso municipal com a promoção do bem-estar social e da cidadania.	12 Meses	R$ 35.000,00	Novembro/2027	Não	Alta	Não há

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO:

REQUISITANTE	TIPO	OBJETO	JUSTIFICATIVA	EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL	VALOR PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO	DATA PREVISTA P/ CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO	PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO	INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO
Div. Mun. De Obras, Serviços Públicos e Trânsito	Prestação de Serviço	Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção, construção, reformas, reparos , jardinagem e serralheria.	A presente contratação de empresas especializadas para prestação de serviços visa atender às necessidades básicas dos munícipes, garantindo a higiene urbana, segurança e preservação do patrimônio público. A ausência dessa medida impactaria na qualidade de vida da população, aumentando o risco de doenças e perda de valores imobiliários. A contratação ora proposta busca suprir as deficiências atuais em serviços essenciais como limpeza, conservação, manutenção, construção, reformas, reparos , jardinagem e serralheria. A falta desses serviços resultaria em danos materiais e morais à comunidade. Em termos de gestão, espera-se ganho de eficiência operacional, previsibilidade de despesas e transparência na execução, com monitoramento por indicadores (prazos de entrega, índice de satisfação). A contratação observa a Lei nº 14.133/2021 e seus princípios. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando qualidade de vida, segurança e economicidade.	12 meses	R$ 546.960,00	Janeiro/2027	Sim	Média	Não há
Div. Mun. De Obras, Serviços Públicos e Trânsito	Prestação de Serviço	Contratação de empresa especializada em locação e instalação de câmeras de videomonitoramento com sistema de armazenamento em nuvem, em vias públicas do município de lourdes.	A contratação de empresa especializada em locação e instalação de câmeras de videomonitoramento com sistema de armazenamento em nuvem visa incrementar a segurança pública no município de Lourdes. A medida ora proposta busca reduzir índices de criminalidade, melhorando a percepção da população sobre o ambiente urbano e fortalecendo as atividades policiais.	12 meses	R$ 61.196,00	Março/2027	Sim	Média	Não há

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

			A ausência desse serviço impactaria negativamente na capacidade do município em prevenir delitos e responder efetivamente às demandas dos cidadãos. Além disso, a falta de videomonitoramento aumenta os riscos de vandalismo e danificação patrimonial. A locação de câmeras com sistema de armazenamento em nuvem permitirá ao município gerenciar eficientemente as imagens capturadas, garantindo maior segurança jurídica nos processos investigativos. Além disso, a tecnologia em nuvem possibilita escalabilidade e flexibilidade para futuras ampliações do sistema. A contratação observa os princípios da Lei nº 14.133/2021 e seus dispositivos correlatos, assegurando transparência, competitividade e economicidade no processo de aquisição. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando segurança, eficiência e integridade institucional.						
Div. Mun. De Obras, Serviços Públicos e Trânsito	Prestação de Serviço	Contratação de empresa especializada para Obras de infraestrutura (RECAP e PAVIMENTAÇÃO) de diversas ruas.	A contratação ora proposta visa melhorar a infraestrutura viária da cidade mediante obras de recapagem e pavimentação em diversas ruas estratégicas, garantindo maior segurança aos pedestres e veículos. A ausência dessa intervenção acarretaria aumento do número de ocorrências de trânsito, desgaste prematuro dos pneus e perda da qualidade de vida. O serviço em questão contempla a recuperação de vias danificadas ou inexistentes, beneficiando diretamente os moradores locais e comerciantes. Além disso, permitirá o aumento do fluxo de veículos, reduzindo congestionamentos e melhorando a fluidez no trânsito. A medida ora proposta atende aos princípios da Lei nº 14.133/2021 e visa otimizar recursos públicos mediante contratação eficiente e transparente. A escolha de empresa especializada garantirá o cumprimento dos padrões técnicos, segurança no trabalho e economia nos custos. Conclui-se que a presente contratação é necessária para melhorar as condições de mobilidade urbana, reforçando a qualidade de vida da população e promovendo desenvolvimento econômico.	12 meses	1.000.000,00	Abril/2027	Sim	Média	Não há

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Div. Mun. De Obras, Serviços Públicos e Trânsito	Prestação de Serviço	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação de cemitério, bem como a realização de sepultamentos e afins.	A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação do cemitério visa garantir a dignidade dos sepultados e familiares que os visitam, bem como preservar o patrimônio histórico-cultural da cidade. A medida ora proposta busca superar as deficiências atuais, marcadas por falta de estrutura e recursos humanos para realizar atividades essenciais. Se não provida, a ausência desse serviço impactaria negativamente na imagem institucional do município e nos sentimentos dos familiares que frequentam o local. Ao contrário, a iniciativa ora proposta assegura um ambiente saudável, seguro e respeitoso para os visitantes. Em termos de gestão, espera-se ganho de eficiência operacional, previsibilidade de despesas e transparência na execução, com monitoramento por indicadores (qualidade dos serviços, satisfação dos familiares). A contratação observa a Lei nº 14.133/2021 e seus princípios. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando respeito à memória das pessoas falecidas, segurança e qualidade dos serviços prestados.	12 meses	R$ 43.866,00	Abril/2027	Sim	Média	Não há
Div. Mun. De Obras, Serviços Públicos e Trânsito	Prestação de Serviço	Contratação de empresa jurídica especializada na área de engenharia para atender às demandas do Município de Lourdes e execução de serviços home office destinado em especial a elaboração de projetos, bem como atendimento on-line, via telefone, e-mail e via aplicativo WHATSAPP.	A contratação da empresa jurídica especializada em engenharia visa atender às demandas do Município de Lourdes, garantindo a execução de serviços home office para elaboração de projetos e atendimento on-line via telefone, e-mail e aplicativo WhatsApp. A presente medida objetiva incrementar capacidade técnica municipal, reduzir tempo de resposta às necessidades da comunidade e otimizar recursos financeiros. A ausência dessa contratação geraria lacunas importantes na execução dos projetos municipais, comprometendo a qualidade do serviço público oferecido. Além disso, o Município de Lourdes seria obrigado a realocar servidores para atividades que não são sua especialidade, aumentando os riscos de erros e despesas indesejadas. A contratação ora proposta permitirá ao Município contar com uma equipe qualificada em engenharia, capacitada para resolver problemas complexos e desenvolver soluções inovadoras. Isso resultará em	12 meses	R$ 94.680,00	Abril/2027	Sim	Média	Não há

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

			ganhos institucionais significativos, como maior eficiência na gestão de recursos públicos e aumento da satisfação dos cidadãos. A medida observa a Lei nº 14.133/2021 e seus princípios, garantindo transparência, competitividade e economia no processo de contratação. Conclui-se tratar-se de uma iniciativa necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando capacitação técnica, eficiência administrativa e qualidade do serviço público.						
Div. Mun. De Obras, Serviços Públicos e Trânsito	Prestação de Serviço	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet dedicado e locação de infraestrutura de cabos ópticos, através de intercomunicação dos setores via vpn com infraestrutura adequada e suporte técnico, a ser instalado em vias públicas do município de Lourdes-SP.	A presente contratação visa garantir a interconexão segura e eficiente dos setores municipais por meio de link de internet dedicado e infraestrutura de cabos ópticos em vias públicas do município. A medida ora proposta busca superar as limitações atuais, caracterizadas pela baixa largura de banda e falta de segurança nas comunicações. A ausência desse serviço impactaria negativamente a gestão municipal, tornando mais difícil o compartilhamento de informações entre os setores e comprometendo a eficiência dos serviços prestados à população. Além disso, a insegurança das conexões atuais pode expor dados sensíveis do município ao risco de violação. Ao contrário, a iniciativa ora proposta promove o aumento da capacidade e segurança nas comunicações entre os setores municipais, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos e serviços. A instalação em vias públicas do município também garantirá maior flexibilidade para futuras expansões ou mudanças na infraestrutura. Em termos de benefícios institucionais, espera-se melhoria na qualidade dos serviços prestados à população, aumento da eficiência logística e previsibilidade nas despesas. A contratação observa a Lei nº 14.133/2021 e seus princípios. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando segurança, eficiência e transparência na gestão municipal.	12 meses	R$ 40.800,00	Maio/2027	Sim	Média	Não há
Div. Mun. De Obras, Serviços Públicos e Trânsito	Prestação de Serviço	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação, visando atender	A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação no Estádio Municipal visa garantir a manutenção das condições higiênicas e seguras do local, atendendo às	12 Meses	R$ 46.431,50	Setembro/2027	Sim	Média	Não há

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

		às demandas do Estádio Municipal.	necessidades dos usuários e à preservação da infraestrutura. A ausência desse serviço impactaria negativamente na experiência dos frequentadores, além de gerar riscos para a saúde pública. A medida ora proposta busca sanear as deficiências atualmente verificadas no Estádio Municipal, como acumulação de lixo e detritos em áreas comuns. Ao contrário, a iniciativa padroniza processos de limpeza, melhora a apresentação do local e aumenta a satisfação dos usuários. Em termos de gestão, espera-se ganho de eficiência operacional, previsibilidade de despesas e transparência na execução, com monitoramento por indicadores (frequência de serviços, nível de satisfação). A contratação observa a Lei nº 14.133/2021 e seus princípios. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando qualidade, segurança e economicidade.						
Div. Mun. De Obras, Serviços Públicos e Trânsito	Prestação de Serviço	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, visando atender às demandas da EMEF "Massami Emoto".	A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro visa atender às demandas da EMEF "Massami Emoto", garantindo a manutenção e conservação das instalações físicas. A medida ora proposta busca suprir as necessidades específicas do estabelecimento educacional, evitando o comprometimento dos serviços essenciais. A ausência de contratação impactaria negativamente na qualidade da educação ofertada, uma vez que a falta de manutenção predial pode gerar problemas estruturais e riscos à segurança. Além disso, as atividades pedagógicas seriam comprometidas pela impossibilidade de realizar obras emergenciais ou preventivas. A contratação da empresa especializada em questão proporcionará ganhos institucionais significativos, tais como a otimização dos processos de manutenção e conservação das instalações físicas. Além disso, permitirá uma melhor gestão dos recursos financeiros, com previsibilidade de despesas e transparência na execução. Conclui-se tratar-se de medida necessária e vantajosa ao interesse público, reforçando a qualidade da educação ofertada pela EMEF "Massami Emoto" e garantindo o cumprimento dos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.	12 Meses	R$ 99.363,00	Setembro/2027	Sim	Média	Não há

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

5- CONCLUSÃO

Pretende-se, através da elaboração e publicação do Plano Anual de Contratações do Poder Executivo do Município de Lourdes, proporcionar maior transparência nos processos licitatórios, de forma a possibilitar maior participação das empresas locais, tendo em vista que as mesmas poderão se antecipar ao planejamento necessário, e se prepararem para atendimento às demandas municipais.

Objetiva-se também, melhorar o atendimento às necessidades dos usuários, considerando a antecipação no planejamento para melhoria das aquisições pretendidas, minimizando os problemas decorrentes de aquisições ineficientes.

Com este planejamento, busca-se o fortalecimento e aprimoramento das aquisições públicas, disponibilizando o presente documento no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal, para acesso ao público-alvo, oportunizando a todos o planejamento das compras para o ano corrente. O presente documento está sujeito a adequação e alterações, e servirá com um instrumento norteador para aperfeiçoamento das aquisições desta municipalidade.

Lourdes, 23 de Setembro de 2026.

ODECIO RODRIGUES DA [redacted]
Assinado de forma digital por ODECIO RODRIGUES DA SILVA [redacted]
Dados: 2026.09.23 08:41:20 -03'00'

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - EXERCÍCIO 2026 (OUTUBRO A DEZEMBRO)

ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Lourdes, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

CONSIDERANDO que a referida lei, em seu art. 12, inciso VII, determina que a Administração deve elaborar um Plano de Contratações Anual para registrar todas as demandas que planeja contratar no exercício subsequente;

CONSIDERANDO a responsabilidade da alta administração em promover a governança das contratações, assegurando o alinhamento com o planejamento estratégico e as leis orçamentárias, conforme o art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Plano de Contratações Anual é um instrumento essencial de planejamento que visa racionalizar as contratações, promover a padronização, obter economia de escala e dar transparência às intenções de compra do Município;

CONSIDERANDO a consolidação das demandas apresentadas pelas Secretarias e órgãos do Poder Executivo Municipal, que resultou no documento anexo a este Termo;

APROVO, na forma da lei, o Plano de Contratações Anual (PAC) do Poder Executivo do Município de Lourdes para os meses de outubro a dezembro do exercício de 2026, consubstanciado no documento anexo, que passa a ser parte integrante deste ato.

DETERMINO:

1. A publicação deste Termo e do respectivo Plano de Contratações Anual no portal de transparência do Município de Lourdes, em atendimento ao princípio da publicidade.
2. Que os processos de contratação a serem iniciados no período de outubro a dezembro do exercício de 2026 observem as diretrizes e previsões contidas no Plano ora aprovado, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021

Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Lourdes - SP, 23 de setembro de 2026.

ODECIO RODRIGUES DA [redacted]
Assinado de forma digital por ODECIO RODRIGUES DA SILVA [redacted]
Dados: 2026.09.23 08:51:39 -03'00'

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal de Lourdes

Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - EXERCÍCIO 2027

ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Lourdes, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

CONSIDERANDO que a referida lei, em seu art. 12, inciso VII, determina que a Administração deve elaborar um Plano de Contratações Anual para registrar todas as demandas que planeja contratar no exercício subsequente;

CONSIDERANDO a responsabilidade da alta administração em promover a governança das contratações, assegurando o alinhamento com o planejamento estratégico e as leis orçamentárias, conforme o art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Plano de Contratações Anual é um instrumento essencial de planejamento que visa racionalizar as contratações, promover a padronização, obter economia de escala e dar transparência às intenções de compra do Município;

CONSIDERANDO a consolidação das demandas apresentadas pelas Secretarias e órgãos do Poder Executivo Municipal, que resultou no documento anexo a este Termo;

APROVO, na forma da lei, o Plano de Contratações Anual (PAC) do Poder Executivo do Município de Lourdes para o exercício de 2027, consubstanciado no documento anexo, que passa a ser parte integrante deste ato.

DETERMINO:

1. A publicação deste Termo e do respectivo Plano de Contratações Anual no portal de transparência do Município de Lourdes, em atendimento ao princípio da publicidade.
2. Que os processos de contratação a serem iniciados no exercício de 2027 observem as diretrizes e previsões contidas no Plano ora aprovado, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021

Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Lourdes - SP, 23 de setembro de 2026.

ODECIO RODRIGUES DA [redacted] Assinado de forma digital por ODECIO RODRIGUES DA SILVA [redacted] Dados: 2026.09.23 08:56:32 -03'00'

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal de Lourdes

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURDES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	30.899.255,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.899.255,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.899.255,66

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	906.464,15	2,93
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.853.955,34	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.761.257,57	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.668.559,81	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

ANDERSON ALMEIDA FREIRE CASEMIRO
[redacted]
PRESIDENTE

RODRIGO AUGUSTO MOREIRA
[redacted]
CONTADOR-CRC1SP222380/03

RODRIGO AUGUSTO MOREIRA
[redacted]
CONTROLE INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1379], CÂMARA MUNICIPAL DE LOURDES

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURDES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2025 A AGO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026	(a)	(b)
Venctos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	35.372,56	35.372,56	35.372,56	62.675,92	35.666,28	68.398,39	59.969,55	59.273,96	38.548,73	46.287,98	44.537,21	38.290,39	559.766,09	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	19.424,27	19.424,27	19.424,27	19.424,27	19.424,27	18.401,94	19.424,27	18.401,94	19.424,27	19.424,27	19.424,27	19.424,27	231.046,58	0,00
Encargos Sociais	6.704,32	6.704,32	6.704,32	10.883,49	8.817,13	12.743,17	12.924,02	12.929,19	9.261,86	9.261,86	9.261,86	9.455,94	115.651,48	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	61.501,15	61.501,15	61.501,15	92.983,68	63.907,68	99.543,50	92.317,84	90.605,09	67.234,86	74.974,11	73.223,34	67.170,60	906.464,15	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa relacionada à transf. da União, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais (EC 127/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	61.501,15	61.501,15	61.501,15	92.983,68	63.907,68	99.543,50	92.317,84	90.605,09	67.234,86	74.974,11	73.223,34	67.170,60	906.464,15	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.899.255,66	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	30.899.255,66	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	906.464,15	2,93
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.853.955,34	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.761.257,57	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.668.559,81	5,40

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURDES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2025 A AGO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

ANDERSON ALMEIDA FREIRE CASEMIRO	RODRIGO AUGUSTO MOREIRA	RODRIGO AUGUSTO MOREIRA
[redacted]	[redacted]	[redacted]
PRESIDENTE	CONTADOR-CRC1SP222380/03	CONTROLE INTERNO